ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 828,
de 22 de agosto de 2024.

TABELA DOS CÓDIGOS DE RECEITA			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
100 - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS			
101	MULTAS E JUROS DO ICMS		
102	DAS AINF - SIMPLES NACIONAL		
103	PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS-PPD - SIMPLES NACIONAL		
104	DAS-MEI - SIMPLES NACIONAL		
105	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL		
106	DAS-DAU -DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO SIMPLES NAC.		
107	ICMS SIMPLES NACIONAL		
108	MULTAS DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
109	JUROS DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
110	ICMS NORMAL	a	ICMS NORMAL POR OPERAÇÃO
		b	ICMS NORMAL POR APURAÇÃO
111	MULTAS DO ICMS NORMAL		
115	ICMS - COMPLEMENTAR		
116	ICMS CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF POR OPERAÇÃO		
117	ICMS CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF POR APURAÇÃO		
118	ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA POR OPERAÇÃO	I	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FECOEP-TO
		II	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - CONSUMIDOR FINAL
		III	ICMS IMPORTAÇÃO - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		IV	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA - INTERNA
		V	ICMS NORMAL
119	ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA POR APURAÇÃO	I	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA-SIMPLES NACIONAL - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		II	ICMS NORMAL - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		III	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		IV	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		V	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - CONSUMIDOR FINAL
		VI	ICMS IMPORTAÇÃO - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
120	ICMS ANTECIPAÇÃO		
130	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA - OPERAÇÕES INTERNAS	a	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. SAIDAS INTERNAS POR OPERAÇÃO
		b	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. SAIDAS INTERNAS POR APURAÇÃO
140	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS	a	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB.ENTRADAS EXTERNAS POR OPERAÇÃO
		b	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB.ENTRADAS EXTERNAS POR APURAÇÃO
145	ICMS MONOFÁSICO	a	ICMS MONOFÁSICO POR OPERAÇÃO
		b	ICMS MONOFÁSICO POR APURAÇÃO
150	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	a	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA POR OPERAÇÃO
		b	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA POR APURAÇÃO
161	ICMS IMPORTAÇÃO		
162	ICMS EXPORTAÇÃO		
170	ICMS TRANSPORTE EVENTUAL		
171	ICMS TRANSPORTE ALTERNATIVO-PASSAGEIRO		
180	ICMS PARCELADO		
181	ICMS REFIS ESPONTÂNEO	I	ICMS NORMAL
		II	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA
		III	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA
		IV	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
		IX	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL
		V	ICMS IMPORTAÇÃO
		VI	ICMS EXPORTAÇÃO
		VII	ICMS TRANSPORTE EVENTUAL
		VIII	ICMS TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
182	ICMS PARCELADO (SÓ ICMS)		
190	ICMS AÇÃO FISCAL		
191	MULTA ICMS AÇÃO FISCAL		
195	ICMS AÇÃO FISCAL SIMPLES NACIONAL		
196	MULTA ICMS AÇÃO FISCAL SIMPLES NACIONAL		
198	MULTA PROPORCIONAL – ICMS		
199	MULTA FORMAL	XXVIII	2% DO VALOR DA OPERAÇÃO
		1.a	INTERNAR NO TERRITÓRIO TOCANTINENSE MERCADORIA INDICADA COMO EM TRÂNSITO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
		1.b	SIMULAR SAÍDA PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE MERCADORIA EFETIVAMENTE DESTINADA AO TERRITÓRIO TOCANTINENSE
		1.c	SIMULAR SAÍDA PARA O EXTERIOR, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA OU TRADING COMPANY, DE MERCADORIA EFETIVAMENTE DESTINADA AO TERRITÓRIO NACIONAL
		1.d	MOTIVAR EM ADULTERAÇÃO, VÍCIO OU FALSIFICAÇÃO DE LIVROS OU DOCUMENTOS FISCAIS OU CONTÁBEIS, OU A SUA UTILIZAÇÃO COM O PROPÓSITO DA OBTENÇÃO DE VANTAGENS ILÍCITAS, AINDA QUE EM PROVEITO DE TERCEIROS
		1.e	SEJA DESTINADA MERCADORIA EM VOLUME QUE CARACTERIZE INTUITO COMERCIAL À PESSOA FISICA E ENTREGUE OU DESCARREGADA EM LOCAL ONDE FUNCIONE EMPRESA REGULARMENTE CADASTRADA.
		10.a	EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO DE LIVRO OU DOCUMENTO, EXCETUADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS VI, VII, XIV, ALÍNEA "G", E XV, ALÍNEA "M", DESTE ARTIGO
		10.b	DOCUMENTO, NA FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA
		10.c	ENCOMENDA, NA CONFECÇÃO OU IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
		10.d	DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		10.e	LIVRO, ESCRITURADO MANUAL OU MECANICAMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO OU COM CARACTERÍSTICAS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		11.b	OMISSÃO DE ENTREGA DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS-DIF (ANO BASE 2004 A 2007)
		11.c	OMISSÃO DE GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL, BEM COMO SUA APRESENTAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES OMISSAS, ILEGÍVEIS, COM RASURAS, INCORREÇÕES OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO
		11.d	DEIXAR DE ENTREGAR NO POSTOS FISCAIS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS
1			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	11.e	FALTA DE REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DO TOCANTINS - CCI-TO NO PRAZO FIXADO NA LEGISLAÇÃO, OU DE ENTREGA AO FISCO, PARA DESTRUIÇÃO, DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS, POR LIVRO OU BLOCO DE DOCUMENTOS
		11.f	INÍCIO DA ATIVIDADE ANTES DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DO TOCANTINS - CCI-TO
		11.g	EQUIPAMENTO, PELA POSSE OU UTILIZAÇÃO DE ECF SEM A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO OU COM A ETIQUETA DANIFICADA OU ADULTERADA
		11.h	FALTA DE ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS OU CONTÁBEIS NOS PRAZOS REGULAMENTARES, POR LIVRO E PERÍODO DE APURAÇÃO, EXCETO A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		11.i	MÊS OU FRAÇÃO MÊS QUANDO CONT. DEIXA DE CIENTIFICAR A ADM. OU OP. DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO OU SIMILARES SOBRE A AUT. CONC. P/ FORNEC. DA INF. REL. AS OP. REAL PELO CONTRIBUINTE A CONTAR DA DATA ASS. CONTRIB. NA AUTORIZAÇÃO
		11.j	OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO PREENCHIDAS OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, POR REGISTRO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		12.a	VIOLAÇÃO DO LACRE DE CARGA OU DE IMÓVEL APOSTO PELA FISCALIZAÇÃO
		12.b	DESATENDIMENTO À ORDEM DE PARADA NAS UNIDADES FIXAS OU MÓVEIS DE FISCALIZAÇÃO
		13.a	POR BOBINA, PELO SECCIONAMENTO DA BOBINA DE PAPEL QUE CONTÉM A FITA DETALHE
		13.b	POR MÊS OU FRAÇÃO
		13.c	POR EQUIPAMENTO, PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO, PELO REVENDEDOR CADASTRADO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DESTE ESTADO, SOBRE A SUA COMERCIALIZAÇÃO PARA USUÁRIO FINAL
		13.1	PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE ECF, PROGRAMA OU SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OU ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		13.2	PELA INVERSÃO DE BOBINAS DE FORMA A IMPEDIR A GRAVAÇÃO DA FITA DETALHE
		13.3	PELA UTILIZAÇÃO DE BOBINA DE PAPEL DO EQUIPAMENTO DE ECF QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		14.a	FALTA DE IMPLANTAÇÃO DE ECF DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS EM REGULAMENTO, SENDO ESTE OBRIGATÓRIO, OBSERVADO O § 3°

		14.b	UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS EM ECF DESCONFORME COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		14.c	FALTA ENTR. PRAZOS REG. INF. PREST. PELA ADM. OU OPER. DE CARTÃO CRÉD/DÉB OU SIMILARES S/ TOTAL. OP. OU PREST. REAL. ESTAB. DE CONTRIB. CUJOS PAG. SEJAM EFET. P/ MEIO S/ SIST. DE CRÉD/ DÉB OU SIMILARES P/ CONTRIB. P/ PERÍODO NÃO INFORMADO
		14.d	FALTA DE AUTENTICAÇÃO, NOS PRAZOS REGULAMENTARES, DOS LIVROS FISCAIS ESCRITURADOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS
		14.e	EMBARAÇO AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO, EXCETO NA HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO IV, ALÍNEA "H", DESTE ARTIGO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
		14.f	FALTA DE ENTREGA OU APRESENTAÇÃO, POR DOCUMENTO, DE LIVROS, PAPÉIS, GUIAS OU DOCUMENTOS, INCLUSIVE OS DE INFORMAÇÃO, EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
		14.g	AUSÊNCIA, EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO, POR DOCUMENTO, EXIGIDO PARA O PEDIDO OU ALTERAÇÃO DE USO DO EQUIPAMENTO DE ECF, EXCETUADA A HIPÓTESE NA ALÍNEA "M" DO INCISO XV DESTE ARTIGO
		15.a	POR LACRE, QUANDO ESTE FOR APOSTO PELO FISCO OU SOB SUA AUTORIZAÇÃO, PELA SUA VIOLAÇÃO OU ROMPIMENTO
		15.b	PELA FABRICAÇÃO, POSSE, OU UTILIZAÇÃO DE LACRE FALSO
		15.c	PELA REALIZAÇÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO À INTERVENÇÃO EM ECF E EM OUTROS EQUIPAMENTOS
		15.d	POR EQUIPAMENTO OU APARELHO EM UTILIZAÇÃO NO LOCAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE DOCUMENTO QUE POSSA SER CONFUNDIDO COM O CUPOM FISCAL OU PARA FINS DE CONTROLE INTERNO DO ESTABELECIMENTO
		15.e	POR EQUIP. Q/ POSSIB. EMISSÃO COMPROV. PAG. POR MEIO DE CARTÃO CRÉD/DÉB/SIMILARES NÃO INTEG. ECF E NÃO VINC. AO RESP. CUMPOM FISCAL EXCETO QUANDO OPT. POR AUT. ADM. OU OPER. DE CARTÃO CRÉD/DÉB/SIMILARES A FORN. INF. AO FISCO EST. SOBRE A TOTAL. OPER.
		15.f	POR EQUIP. Q/ MANTENHA TRANS. ELETRÔNICA DE DADOS, CAPAZ DE CAPTURAR ASS. DIGIT. Q/ POSSIB. O ARMAZEN. A TRANS. DAS INFOR. DE VENDAS E IMPRES. DO COMPROV. DE PAG. EM FORMATO DIGITAL, POR MEIO DE REDE DE COMUN. DE DADOS, SEM A CORRES. EMISSÃO DOS COMPROV.
		15.g	POR EQUIP. Q/ PERMITE A EMISSÃO DE COMPROV. DE PAG. EFETUADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉD/ DÉB/SIMILARES, QUANDO UTIL. OU MANTIDO EM OUTRO ESTB. COM CNPJ DISTINTO, MESMO Q/ DA MESMA EMPR. INDEP. DE SER ADOT. PELO CONTRIB. A OPÇÃO DE AUT. P/ O FORN. DE INF.
		15.h	PELA FALTA DE ENTREGA OU APRESENTAÇÃO APÓS O PRAZO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DIF, OU SUA APRESENTAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES OMISSAS, ILEGÍVEIS, COM RASURAS OU INCORREÇÕES
		15.i	PELA FALTA DE ENTREGA DO INVENTARIO DE REBANHO POR PRODUTOR AGROPECUARIO
		15.j	PELA FALTA DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES QUE A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER, CENTRO COMERCIAL, FEIRA, EXPOSIÇÃO E EMPREENDIMENTO, OU ASSEMELHADA QUE PRATIQUE A MESMA ATIVIDADE, DISPONHA SOBRE CONTRIBUINTE ESTABELECIDO EM SEU EMPREENDIMENTO
		15.k	PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LIVRO CAIXA DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, POR LIVRO, ATENDIDO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
		15.l	PELA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO CAIXA DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, POR LIVRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE A BANCÁRIA
		15.m.1	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE USO, ALTERAÇÃO OU CESSAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ECF
		15.m.2	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EC F
		15.m.3	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO OU CONTRATO DE LICENÇA PARA USO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF - ECF, CONFORME O CASO
		15.n	POR OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO PREENCHIDAS OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, POR BLOCO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E POR PERÍODO DE APURAÇÃO
		16.a	PERMANÊNCIA OU UTILIZAÇÃO DE FORMA IRREGULAR DE ECF E DE OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		16.b	VIOLAÇÃO OU ADULTERAÇÃO DA MEMÓRIA DE TRABALHO, MEMÓRIA DE FITA DETALHE OU MEMÓRIA FISCAL E DA ETIQUETA OU LACRE DO SOFTWARE BÁSICO DE ECF
		16.d	NÃO ENTREGA DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL OU PELA SUA TRANSMISSÃO COM OMISSÃO DE MOVIMENTO, POR ARQUIVO E POR PERÍODO DE APURAÇÃO
		16.e	NÃO REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF, JUNTO A SEFAZ, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		16.f	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETARGUARDA, ACOMPANHADA DAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E DAS SENHAS DE ACESSO IRRESTRITO...
2			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	16.g	ENTREGA DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, EM DESACORDO COM A LEGISÇÃO TRIBUTÁRIA
		16.h	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE SENHA OU MEIO ELETRÔNICO QUE POSSIBILITE O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO DE RETAGUARDA...
		16.i	NÃO IMPLANTAÇÃO OU NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS P/ GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS,QDO OBRIGATÓRIO, NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		17.a	EXTRAVIO OU DESTRUIÇÃO DE ECF E DE OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, AUTORIZADOS A EMITIR CUPOM FISCAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO 4°
		17.b	UTILIZAÇÃO NO ECF DE SOFTWARE BÁSICO DIVERGENTE DO AUTORIZADO
		17.c	DANO OU PELA PERDA DE ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, POR ARQUIVO E POR PERÍODO DE APURAÇÃO
		17.d	EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO, POR UNIDADE, DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA DE FITA DETALHE
		18.a	10% DO VALOR DA OPERAÇÃO, QUANDO O FORNECEDOR DAS MERCADORIAS NÃO ADOTAR A ALÍQUOTA INTERNA DA UNIDADE FEDERADA DE SUA LOCALIZAÇÃO, ADVINDAS DAS REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		18.b	5% DO VALOR DA OPERAÇÃO, QUANDO O FORNECEDOR DAS MERCADORIAS NÃO ADOTAR A ALÍQUOTA INTERNA DA UNIDADE FEDERADA DE SUA LOCALIZAÇÃO, ADVINDAS DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, INCLUSIVE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		19	70% DO VALOR DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO NA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO INTERESTADUAL EM QUE SE CONSIGNE INDEVIDAMENTE A ALIQUOTA INTERESTADUAL SOB A PRETENSA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
		2.0.a	DAS MERCADORIAS EXISTENTES EM ESTOQUE NO ESTABELECIMENTO, À DATA DO EXTRAVIO, PERDA, DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DOS LIVROS OU DOS DOCUMENTOS FISCAIS, QUANDO O FATO INVIABILIZAR A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO
		2.0.b	DAS MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO DE CONTROLE DE TRÂNSITO OU QUE JÁ TENHA PRODUZIDO SEUS EFEITOS FISCAIS, SE EXIGIDO EM REGULAMENTO, CONSIDERANDO-SE INFRATOR O TRANSPORTADOR
		20.a	SOLICITAR O CADASTRO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF CADASTRADO, A INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF E REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PAF-ECF DOS USUÁRIOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.b	UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF CADASTRADO, PARA O ENVIO DE COMANDOS AO SOFTWARE BÁSICO DO ECF ;
		20.c	COMUNICAR AO FISCO A COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF PARA CONTRIBUINTES ESTABELECIDOS NESTE ESTADO;
		20.d	IMPLANTAR E UTILIZAR PROGRAMAS PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, QUANDO OBRIGATÓRIO, NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
		20.e	DESENVOLVER OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE POSSIBILITE AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL-ECF A NÃO IMPRESSÃO, NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO REGISTRO DAS OPER OU PREST
		20.f	NÃO ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PAF-ECF DOS USUÁRIOS, POR EMPRESA
		20.g	PELA NÃO REALIZAÇÃO DAS CORREÇÕES DO PAF-ECF PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA, QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, NOS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.h	POR DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PARA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF-ECF
		20.i	NÃO REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA, REFERENTE À ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;
		20.j	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, ACOMPANHADA DAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E DAS SENHAS DE ACESSO IRRESTRITO A TODAS AS TELAS, FUNÇÕES E COMANDOS ATENDIDO O §3°
		20.k	ENTREGA DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;

		20.l	NÃO ENTREGA QUANDO INTIMADO DE SENHA OU MEIO ELETRÔNICO QUE POSSIBILITE O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, ATENDIDO O DISPOSTO NO §3° DESTE ARTIGO
		20.m	NÃO IMPLANTAÇÃO OU NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS QUANDO OBRIGATÓRIO NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.n	UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF EM DESACORDO COM O CADASTRO NA SECRETARIA DA FAZENDA, DESDE QUE NÃO RESULTE EM REDUÇÃO DAS OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES;
		20	FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF-ECF, NOS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;
		20.p	FORNECER OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF NÃO CADASTRADO NESTE ESTADO, POR EMPRESA USUÁRIA
		20.q	DEIXAR DE ENTREGAR AO FISCO, QUANDO INTIMADO OS ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		20.r	POR DESENVOLVER, FORNECER, INSTALAR OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF, SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, SOFTWARE OU DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTO RESULTANDO EM OMISSÃO DE OPERAÇÕES OU PREST POR EMPRESA USUARIA
		3.a	FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS, NÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, AINDA QUE NÃO TENHAM TRANSITADO PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
		3.b	FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE A CADA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO NÃO SUJEITA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO
		3.c	EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA ACOBERTAR OPERAÇÃO, NÃO SUJEITA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, EM QUE SE CONSIGNE VALOR, QUANTIDADE, ESPÉCIE, ORIGEM OU DESTINO DIFERENTE NAS RESPECTIVAS VIAS
		3.d	ENTREGA, REMESSA, POSSE, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ESTOCAGEM OU DEPÓSITO DE MERCADORIAS, NÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR
		3.e	PRESTAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, NA MESMA SITUAÇÃO DA ALÍNEA ANTERIOR
		4.a	FALTA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE A CADA OPERAÇÃO TRIBUTADA, INCLUSIVE SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
		4.b	EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL NÃO CORRESPONDENTE A UMA EFETIVA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO
		4.c	FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA OU SERVIÇOS TRIBUTADOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, AINDA QUE NÃO TENHAM TRANSITADO PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
3			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	4.d	FALTA DE REGISTRO DAS OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A VAREJO NO ECF, QUANDO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO
		4.e	FALTA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
		4.g	OMISSÃO DE REGISTRO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES, NOS LIVROS PRÓPRIOS, POR CONTRIBUINTES SUBSTITUÍDOS
		4.h	OCULTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACOBERTEM O TRÂNSITO DE MERCADORIAS E O RESPECTIVO SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM O INTUITO DE OCULTAR SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE OUTRO ATO INFRACIONAL, MESMO QUE NÃO SEJA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
		5.a	DO INVENTÁRIO ANUAL DE MERCADORIA OU BEM, EXCLUÍDO O INVENTÁRIO DE REBANHO, PELA SUA NÃO APRESENTAÇÃO À AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE, NÃO INFERIOR A R$ 1.100,00
		5.b	DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, NO USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO E PREENCHIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL OU A ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, SEM PRÉVIO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AO FISCO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 500,00
		5.c	DA OPERAÇÃO PELA ENTREGA DE INFORMAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL EM CONDIÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM A SUA LEITURA, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 500,00, EXCETUADAS AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO
		5.d	DA OPERAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL, DIVERGENTE DA ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 500,00
		5.e	DA OPERAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 500,00
		5.f	PELA FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES OU INFORMAÇÕES DIVERGENTES DAS CONSTANTES DO DOCUMENTO FISCAL, UTILIZADAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS- SINTEGRA/ ICMS, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 1.500,00
		5.g	DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, PELA NÃO OMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E OU CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRONICO - CT-E, PARA CONTRIBUINTES OBRIGADOS AO USO DESTES, QUE EMITIR OUTRO DOCUMENTO EM SEU LUGAR, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R$ 500,00
		5.1	PELA SUA NÃO APRESENTAÇÃO À COLETORIA ESTADUAL DO DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE
		5.2	PELO SEU FALSO REGISTRO
		6	R$ 3,00 POR NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE UTILIZE PARA ACOBERTAR SUAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES, NAS HIPÓTESES DE SEU EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO, POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COMO DEFINIDAS EM REGULAMENTO
		7.a	R$ 20,00 POR NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE UTILIZE PARA ACOBERTAR SUAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES, NAS HIPOTESES DE EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO
		7.b	R$ 20,00 POR DOCUMENTO QUE DEU ORIGEM A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, NAS HIPOTESES DE EXTRAVIO, INUTILIZAÇÃO OU DANO
		8.b	DOCUMENTO FISCAL, PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE NÃO TRIBUTADAS
		8.c	DOCUMENTO FISCAL, PELA FALTA DE REMESSA DE SUAS VIAS AO DESTINO PREVISTO EM REGULAMENTO.
		9.a	PREENCHIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL DE FORMA OMISSA, ILEGÍVEL, COM RASURAS OU INCORREÇÕES
		9.b	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL CUJAS CARACTERÍSTICAS NÃO GUARDEM FIDELIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO
		9.c	LIVRO, POR PERÍODO DE APURAÇÃO, NA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS OU CONTÁBEIS DE FORMA IRREGULAR, ILEGÍVEL, COM RASURAS, INCORREÇÕES, OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, EXCETO A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		9.d	FALTA DE APRESENTAÇÃO, DEPOIS DE NOTIFICADO, DOS ARQUIVOS OU SISTEMAS APLICATIVOS EM MEIOS MAGNÉTICOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º
		9.e	RETIRADA, DO ESTABELECIMENTO, DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS SEM AUTORIZAÇÃO DO FISCO
200 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO- ITCD			
210	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO - ITCD	a	ITCD COM AVALIAÇÃO HOMOLOGADA PELO FISCO ESTADUAL
		b	ITCD PENDENTE DE AVALIAÇÃO PELA SEFAZ/TO
211	MULTAS E JUROS DO ITCD		
213	ITCD PARCELADO - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO	a	ITCD PARCELADO COM AVALIAÇÃO HOMOLOGADA PELO FISCO ESTADUAL
		b	ITCD PARCELADO PENDENTE DE AVALIAÇÃO PELA SEFAZ/TO
300 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA			
301	CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPVA		
302	MULTAS DO IPVA		
303	JUROS DO IPVA		
310	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA		
311	MULTAS E JUROS DE IPVA		
312	MULTA IPVA AÇÃO FISCAL		
320	IPVA PARCELADO		
400 - TAXAS			
401	TAXA JUDICIÁRIA - TXJ	1	ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE LICENÇA DO PAI OU TUTOR P/FINS DE CASAMENTO
		10.1	REGISTRO DE TEST. P/INSTRUMENTO PARTICULAR- DE VALOR INFERIOR OU IGUAL A R$ 200,00
		10.2	REGISTRO DE TEST. P/INSTRUMENTO PARTICULAR- DE VALOR SUPERIOR A R$ 200,00, POR IGUAL QUANTIA OU FRAÇÃO.
		11	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E VALORES APREENDIDOS POR ORDEM JUDICIAL.
		12	TAXA JUDICÁRIA
		2	ALVARÁ P/ VENDA DE BENS DE MENORES DE VALOR SUPERIOR A R$ 25,00
		4	CARTA DE ARREMATAÇÃO OU DE ADJUDICAÇÃO DE BEM
		9	MULTA POR NÃO COMPARECIMENTO DE JURADO
402	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS JUDICIÁRIAS		
404	MULTAS E JUROS DE TAXAS PARA POSTAIS E PORTE DE REMESSA E RETORNO		
406	MULTAS E JUROS DE CUSTAS PROCESSUAIS		
408	MULTAS E JUROS DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIV		
410	TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA TÉCNICA -SSP	1.1.1.a	SEGUNDA VIA DE CÉDULA DE IDENTIDADE
		1.1.1.b	ATESTADO DE ANTECEDENTES
		1.1.2.a	COPIA FOTOGRAFICA DIMENSÕES DE ATÉ 13CM X 18CM

		1.1.2.b	COPIA FOTOGRAFICA DIMENSÕES SUPERIORES A 13CM X 18CM
		1.1.2.c	PLANTA E CROQUI
		1.1.3.a	LAUDO PERICIAL OU MEDICO LEGAL
		1.1.3.b	PERICIA FORA DO PERIMETRO URBANO, ACRESCER R$ 0,20 POR KM RODADO
		1.1.3.c	CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA
		1.1.4	RETIFICAÇAO EM ASSENTAMENTO OU EM DOCUMENTO EXPEDIDO PELA REPARTIÇÃO, QUANDO RESULTANTE DE ERRO OU OMISSÃO DO PRÓPRIO INTERESSADO
4			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
411	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA TÉCNICA – SSP		
412	TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - SSP	1.2.1	VISTORIA VEICULAR PREVENTIVA FACULTATIVA, POR VISTORIA
		1.2.10.a	MOTEL, POR MÊS COM ATÉ 10 APARTAMENTOS
		1.2.10.b	MOTEL, POR MÊS DE 11 A 20 APARTAMENTOS
		1.2.10.c	MOTEL, POR MÊS DE 21 A 30 APARTAMENTOS
		1.2.10.d	MOTEL, POR MÊS DE 31 A 40 APARTAMENTOS
		1.2.10.e	MOTEL, POR MÊS DE 41 A 50 APARTAMENTOS
		1.2.10.f	MOTEL, POR MÊS SUPERIOR A 50 APARTAMENTOS
412	TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - SSP	1.2.11.a	PENSÃO, POUSADA E SIMILARES, POR MÊS COM ATÉ 5 QUARTOS
		1.2.11.b	PENSÃO, POUSADA E SIMILARES, POR MÊS: DE 06 A 10 QUARTOS
		1.2.11.c	PENSÃO, POUSADA E SIMILARES, POR MÊS: SUPERIOR A 10 QUARTOS
		1.2.12	BOATE, RESTAURANTE DANÇANTE E SIMILARES, POR MÊS
		1.2.13	CINEMA, POR MÊS
		1.2.14	CLUBE SÓCIO-RECREATIVO E SIMILAR, POR MÊS
		1.2.15	BOLICHE, POR PISTA, POR MÊS
		1.2.16.a	GARAGEM E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR COM COBRANÇA DE PERMANÊNCIA POR MÊS-COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 VEÍCULOS
		1.2.16.b	GARAGEM E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR COM COBRANÇA DE PERMANÊNCIA, POR MÊS - COM CAPACIDADE SUPERIOR A 20 VEÍCULOS
		1.2.17	MESA DE BILHAR, DE JOGO ELETRÔNICO E SIMILARES, POR MÊS, POR UNIDADE
		1.2.18	SERVIÇO DE ALTO-FALANTE, POR MÊS
		1.2.19	DEPÓSITO DE PRODUTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO, POR MÊS
		1.2.2.a	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVOS EM CAIEIRA E PEDREIRA
		1.2.2.b	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVO EM FÁBRICA DE CIMENTO
		1.2.2.c	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVO EM MINERAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE
		1.2.20.a.1	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO SEM COBRANÇA DE INGRESSO, REALIZADO NA ZONA URBANA
		1.2.20.a.2	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO COM COBRANÇA DE INGRESSO, REALIZADO NA ZONA URBANA
		1.2.20.a.3	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS ,POR EVENTO SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NA ZONA RURAL
		1.2.20.a.4	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO COM COBRANÇA DE INGRESSO, NA ZONA RURAL
		1.2.20.b.1	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇAS E OUTROS, POR DIA: PARA VENDA DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
		1.2.20.b.2	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇA E OUTROS, POR DIA: PARA JOGOS DIVERSOS - DE BILHETERIA OU TÉCNICOS, TIRO AO ALVO E OUTROS.
		1.2.20.b.3	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇA E OUTROS, POR DIA: PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E OUTROS
		1.2.20.c.1	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE 1 ATÉ 10 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.2	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE 11 A 20 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.3	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE MAIS DE 20 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.4	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: CIRCO, POR MÊS OU FRAÇÃO
		1.2.20.d	EMPRESA FORNECEDORA, LOCADORA E OU INSTALADORA DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO
		1.2.3	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EXPLOSIVO, POR MÊS
		1.2.4	ALVARÁ PARA INDUSTRIALIZADOS E OU COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVO E OUTROS PRODUTOS CONTROLADOS
		1.2.5	ALVARÁ PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E OU COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU PIROTÉCNICOS
		1.2.6	VISTORIA EM PEDREIRA, CAIEIRA, FÁBRICA DE CIMENTO, DEPÓSITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS OU PIROTÉCNICOS
		1.2.7	ARTESANATO DE BLASTER - ENCARREGADO DE FOGO
		1.2.8	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ARMA APREENDIDA
		1.2.9.a	HOTEL, POR MÊS CINCO ESTRELAS - LUXO E SUPERLUXO
		1.2.9.b	HOTEL, POR MÊS QUATRO ESTRELAS - SUPERIOR
		1.2.9.c	HOTEL, POR MÊS TRES ESTRELAS - TURÍSTICO
		1.2.9.d	HOTEL, POR MÊS DUAS ESTRELAS - ECONÔMICO
		1.2.9.e	HOTEL, POR MÊS UMA ESTRELA - SIMPLES
		1.2.9.f	HOTEL, POR MÊS SEM CLASSIFICAÇÃO
413	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA ESPECIALIZADA – SSP		
414	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO E CULTURA	2.1	ATESTADO DE QUALQUER NATUREZA
		2.2.a	EXAME SUPLETIVO DE QUALQUER GRAU, POR MATÉRIA
		2.2.b	EXAME DE SELEÇÃO
		2.2.c	EXAME DE ADAPTAÇÃO P/ EFEITO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA
		2.3.a	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL
		2.3.b	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL MÉDIO
		2.3.c	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR
		2.4.a	REGISTRO DE ESCOLA DA REDE PRIVADA
		2.4.b	REGISTRO DE DIPLOMA DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU
		2.4.c	ATOS NÃO ESPECIFICADOS NESTE ITEM
415	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
416	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
417	MULTAS E JUROS DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
418	INSCRIÇÃO PARA O EXAME SUPLETIVO		
419	MULTAS E JUROS DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME SUPLETIVO		
420	TAXA DOS ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.1	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, BANCO DE OLHOS E ESTABELECIMENTOS AFINS
		3.1.10	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONGÊNERES
		3.1.11	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, FARMOQUÍMICOS
		3.1.12	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS
		3.1.13	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES, PATOLOGIA E SIMILARES
		3.1.14	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR
		3.1.15	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE GRANDE PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.16	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE MÉDIO PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.17	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.18	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA POSTO DE COLETA LABORATORIAL
5			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
420	TAXA DOS ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.19	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA POR IMAGEM
		3.1.2	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CLÍNICAS DE DIÁLISE, ONCOLOGIA, HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA
		3.1.3	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CLÍNICAS SEM REGIME DE INTERNAÇÃO
		3.1.4	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
		3.1.5	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA COOPERATIVAS E PLANOS DE SAÚDE
		3.1.6	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		3.1.7	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E SIMILARES
		3.1.8	LICENICAMENTO SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM REGIME DE INTERNAÇÃO
		3.1.9	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
		3.2.1	ABERTURA DE LIVRO REFERENTE À PORTARIA 344/1998 (FÍSICO OU DIGITAL) POR LIVRO
		3.2.10	PARECER DE VISTORIA DE PRÉDIO

		3.2.11	PARECER DE VISTORIA PRÉVIA
		3.2.12	REANÁLISE DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS
		3.2.13	REANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
		3.2.14	REANÁLISE DE ROTULAGEM DE PRODUTOS APÓS 30 DIAS DA PRIMEIRA ANÁLISE (POR UNIDADE)
		3.2.15	REANÁLISE DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
		3.2.16	REEMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
		3.2.17	RETIFICAÇÃO EM DOCUMENTO EXPEDIDO PELA REPARTIÇÃO QUANDO POR INTERESSE DO SETOR REGULADO
		3.2.18	VISTO DAS RELAÇOES MENSAIS DE VENDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - RM V
		3.2.19	VISTO DAS RELAÇOES MENSAIS DE VENDAS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS A, B E B2, SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - RMNR
		3.2.2	ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
		3.2.20	VISTO DOS BALANÇOS DE MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - BSPO - (TRIMESTRAIS OU ANUAIS)
		3.2.21	VISTO DOS BALANÇOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTROS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - BMPO - (TRIMESTRAIS OU ANUAIS)
		3.2.22	VISTORIA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE
		3.2.3	CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
		3.2.4	CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL REGULADA
		3.2.5	CERTIDÃO, DECLARAÇÃO, ATESTADO OU AUTORIZAÇÃO DIVERSA NÃO ESPECIFICADA EM OUTROS CÓDIGOS (POR PÁGINA)
		3.2.6	DESINTERDIÇÃO
		3.2.7	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE ALVARÁ SANITÁRIO
		3.2.8	ENCERRAMENTO DE LIVRO REFERENTE À PORTARIA 344/98 (FÍSICO OU DIGITAL) POR LIVRO
		3.2.9	FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO A SER FORNECIDA A PARTICULARES (POR FOLHA)
		3.3.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
		3.3.2	CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO-ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS
421	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
422	TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA	4.1	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRIBUTÁRIA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
		4.10	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EFEITO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO
		4.11.1	AUTORIZAÇÃO PARA USO, ALTERAÇÃO OU CESSAÇÃO DE USO, EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF, POR MÁQUINA
		4.11.10	FORNECIMENTO DE LACRE PARA USO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - PAF-ECF, POR LOTE COMPOSTO POR CINCO LACRES
		4.11.2	AUTORIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA INTERVENTORA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL.
		4.11.3	REGISTRO, PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE NOVO MODELO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL POR MODELO
		4.11.4	REGISTRO PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE NOVA VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO DE MODELO JÁ REGISTRADO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL POR MODELO 2
		4.11.5	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF - ECF
		4.11.6	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF
		4.11.7	INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.11.8	INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.11.9	DESCRENDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.12	REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL
		4.13	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO, PRORROGRAÇÃO OU REATIVAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
		4.14	EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA
		4.15	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO GRÁFICO
		4.16	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
		4.17	FORNECIMENTO PELAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DE ARQUIVO XML DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, POR TIPO DE DOCUMENTO E POR PERÍODO MENSAL OU FRAÇÃO DO PERÍODO
		4.2	CONSULTA FORMULADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO
		4.3	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU BAIXA CADASTRAL
		4.4	EMISSÃO, RENOVAÇÃO E SEGUNDA VIA DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FI C
		4.5	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AID F
		4.6	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS
		4.7	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS NÃO TRIBUTÁRIAS QUANDO EMITIDOS NAS UNIDADES FISÍCAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS
		4.8	FORNECIMENTO DE CÓPIA OU EXTRATO DE FORMA FÍSICA OU EM ARQUIVO ELETRÔNICO, DE DOCUMENTO FISCAL PELO SISTEMA TRIBUTÁRIO, DE LIVRO, DOCUMENTO, E/OU PROCESSO, POR FOLHA.
423	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA		
424	TAXA DOS ATOS DA SGL	4.9.1	TOMADA DE PREÇO
		4.9.2	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
		4.9.3	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
425	MULTAS E JUROS DOS ATOS DA SGL		
426	TAXAS DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.1	ALVARÁ E ATESTADO NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA, EXPEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS TRÊS PODERES
		5.2	CERTIDÃO NÃO ESPECIFICADA, INCLUSIVE PELO PODER LEGISLATIVO
6			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
426	TAXA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		5.3	CERTIDÃO NÃO SUJEITA A CUSTAS, EMITIDA A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, POR PÁGINA
		5.4	EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 3.000,00, ÍNDICE DE 0,22% SOBRE O VALOR CONTRATADO
		5.5.1	AUDITÓRIO OU ASSEMELHADO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 200 ESPECTADORES
		5.5.2	AUDITÓRIO OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ESPECTADORES
		5.5.3	IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO
		5.5.4	SALA DE AULAS
		5.7	SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS E FOTOCÓPIAS EXTRAÍDAS DE LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS EXISTENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, POR FOLHA
		5.8	SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO
427	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
428	TAXAS DE CONCURSOS	x.5.1	INSCRIÇÃO CONCURSO ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - TO
		5.6.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL ELEMENTAR
		5.6.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL MÉDIO
		5.6.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL SUPERIOR
		7.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
		7.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL MÉDIO
		7.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL FUNDAMENTAL
		7.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
		7.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
		9	NIVEL FUNDAMENTAL
		9.1	NIVEL MÉDIO
		9.10	CARGO ANALISTA (NÍVEL SUPERIOR) - ALETO
		9.11	CARGO DE PROCURADOR - ALETO
		9.2	NÍVEL SUPERIOR
		9.3	DIFERENÇA TAXA INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
		9.4	DIFERENÇA TAXA INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR
		9.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR - CARGO DE ALUNO-SOLDADO
		9.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO CORPO DE BOMBEIRO - CARGO DE CADETE
		9.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO CORPO DE BOMBEIRO - CARGO ALUNO SOLDADO

		9.8	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA EDUCAÇÃO - CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		9.9	CARGO TÉCNICO (NÍVEL MÉDIO) - ALETO
429	MULTAS E JUROS DE TAXAS DE CONCURSOS		
430	TAXA DOS ATOS DE TURISMO	6.1	OFICINA DO PROGRAMA NACIONAL DE MUNICIPALIZAÇÃO DOTURISMO, POR MUNICÍPIO
431	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DE TURISMO		
432	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A OBRA E INFRA-ESTRUTURA	7.1.1	TOMADA DE PREÇOS
		7.1.2	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
		7.1.3	TAXA DOS ATOS DA INFRA-ESTRUTURA
433	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
434	EMOLUMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VI.I.a	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS
		VI.I.b	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO
		VI.I.c	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PONTO DE PARADA OU DE SEÇÃO
		VI.I.d	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ENCURTAMENTO DE LINHA
		VI.I.e	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LINHA OU HORÁRIO
		VI.I.f	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE LINHA
		VI.II.a	CADASTRAMENTO DE TRIPULAÇÃO E VEÍCULOS (POR UNIDADE)
		VI.III.a	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM LINHAS EXISTENTES (VIAGEM PARCIAL, VIAGEM EM VEÍCULO DIFERENCIADO, SERVIÇO SEMI-URBANO)
		VI.III.b	CONEXÃO DE LINHAS
		VI.III.c	FUSÃO DE LINHAS
		VI.IV.a	AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS EXPERIMENTAL
		VI.IX.a	ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE LINHA
		VI.V.a	ASSINATURA DO TERMO DE OBRIGAÇÃO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UNIDADES DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
		VI.VI.a	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA DE ATÉ 300K M
		VI.VI.b	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA DE 301 A 600K M
		VI.VI.c	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA ACIMA DE 600K M
		VI.VII.a	LICENÇA PARA VIAGEM DE FRETAMENTO CONTÍNUO MENSAL
		VI.VII.b	LICENÇA PARA VIAGEM DE FRETAMENTO CONTÍNUO ANUAL
		VI.VIII.a	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PONTO DE PARADA (PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES)
		VI.X.a	ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE CONCESSÃO DE LINHA
		VI.XI.a	RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO COM EXPEDIÇÃO DE CONTRATO OU TERMO
		VI.XII.a	VISTORIA DE VEÍCULOS (POR UNIDADE)
		VI.XIII.a	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
		VI.XIV.a	REGISTRO CADASTRAL(REQUERIMENTO/ ANÁLISE/EMISSÃO CRC E ESQUEMA OPERACIONAL)
		VI.XIX.a	CADASTRO DE COOPERATIVA
		VI.XV.a	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
		VI.XVI.a	CÓPIA DE DOCUMENTOS (POR FOLHA)
		VI.XVII.a	ESTUDO DE VIABILIDADE
		VI.XVIII.a	2ª VIA DE DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO, POR DOCUMENTO
		VI.XX.a	CADASTRAMENTO DE CREDENCIADA
		VI.XXI.a	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (EMPRESA/ COOPERATIVA/VEÍCULO/CREDENCIADA/ MOTORISTA)
		VI.XXII.a	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
		VI.XXIII.a	SUBSTITUIÇÃO OU BAIXA DE VEÍCULO
		VI.XXIV.a	AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM (DIRETA/ SEMI-DIRETA/EXTRAORDINÁRIA/PARCIAL/ RESIDUAL)
		VI.XXV.a	PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE LINHA
435	MULTAS E JUROS DE EMOLUMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
436	TAXA DOS ATOS DO ITERTINS	8.1	ABERTURA DE PROCESSO
		8.10	MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR HECTARE
		8.11.1	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA A-4 - 210 MM X 297 MM
		8.11.2	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA A-3 - 297 MM X 420 MM
		8.11.3	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA A-2 - 420 MM X 594 MM
		8.11.4	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA A-1 - 594 MM X 840 MM
		8.11.5	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA A-0 - 841 MM X 1189 MM
		8.12	CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO (SOBRE O VALOR DA MEDIÇÃO) 10%
		8.16	EMOLUMENTOS 10%
		8.2	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO
		8.3	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

7			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
436	TAXA DOS ATOS DO ITERTINS	8.4	REALIZAÇÃO DE VISTORIA OCUPACIONAL
		8.5	TRANSFERÊNCIA DE DIREITO POSSESSÓRIO
		8.6	EXPEDIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO
		8.7	EXPEDIÇÃO DE PORTARIA AUTORIZATIVA DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO
		8.8	EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO
		8.9	EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO
437	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA SEDARF		
438	TAXA DOS ATOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	9	VALOR MÍNIMO (ESPECIFICAR PRODUTO E QUANTIDADE NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES)
		9.1.a	AMÊNDOA DE BABAÇU - CLASSIFICAÇÃO
		9.1.b	AMÊNDOA DE BABAÇU - RECLASSIFICAÇÃO
		9.10.a	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO
		9.10.b	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.11.a	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA - CLASSIFICAÇÃO
		9.11.b	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA - RECLASSIFICAÇÃO
438	TAXA DOS ATOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	9.12.a	FEIJÃO - CLASSIFICAÇÃO
		9.12.b	FEIJÃO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.13.a	FRAGMENTO DE ARROZ - CLASSIFICAÇÃO
		9.13.b	FRAGMENTO DE ARROZ - RECLASSIFICAÇÃO
		9.14.a	MAMONA - CLASSIFICAÇÃO
		9.14.b	MAMONA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.15.a	MILHO - CLASSIFICAÇÃO
		9.15.b	MILHO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.16.a	PIMENTA DO REINO - CLASSIFICAÇÃO
		9.16.b	PIMENTA DO REINO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.17.a	PRODUTOS AMILÁCEOS DA RAIZ DA MANDIOCA - CLASSIFICAÇÃO
		9.17.b	PRODUTOS AMILÁCEOS DA RAIZ DA MANDIOCA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.18.a	SOJA - CLASSIFICAÇÃO
		9.18.b	SOJA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.19.a	SORGO GRANÍFERO - CLASSIFICAÇÃO
		9.19.b	SORGO GRANÍFERO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.2.a	AMÊNDOA DE CAJU - CLASSIFICAÇÃO
		9.2.b	AMÊNDOA DE CAJU - RECLASSIFICAÇÃO
		9.20.a	OUTROS PRODUTOS - CLASSIFICAÇÃO
		9.20.b	OUTROS PRODUTOS - RECLASSIFICAÇÃO
		9.21.1	ENTRADA DE MERCADORIAS/PRODUTOS POR UNIDADE VEICULAR
		9.21.2	PERMISSÃO P/COMERCIALIZAÇÃO EM BOXES FIXOS POR M²
		9.21.3	UTILIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EM GALPÃO PEDRA POR M²
		9.21.4	TAXA DE RATEIO DAS DESPESAS FIXAS
		9.3.a	AMENDOIM BENEFICIADO - CLASSIFICAÇÃO
		9.3.b	AMENDOIM BENEFICIADO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.4.a	AMENDOIM EM CASCA - CLASSIFICAÇÃO
		9.4.b	AMENDOIM EM CASCA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.5.a	ARROZ BENEFICIADO - CLASSIFICAÇÃO
		9.5.b	ARROZ BENEFICIADO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.6.a	ARROZ EM CASCA - CLASSIFICAÇÃO
		9.6.b	ARROZ EM CASCA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.7.a	CANJICA DE MILHO - CLASSIFICAÇÃO
		9.7.b	CANJICA DE MILHO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.8.a	CAROÇO DE ALGODÃO - CLASSIFICAÇÃO
		9.8.b	CAROÇO DE ALGODÃO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.9.a	CASTANHA DE CAJU - CLASSIFICAÇÃO
		9.9.b	CASTANHA DE CAJU - RECLASSIFICAÇÃO
439	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
440	TAXA DOS ATOS DA SEGURANÇA PÚBLICA		
441	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	10.1	VISTORIA DE VEÍCULO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO
		1.1	ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO E RECOLHIDO: CARRETA, CAVALO MECÂNICO E CAMINHÃO CARREGADO
		11.1	VISTORIA DE DEPÓSITO P/GUARDA DE VEÍCULO ATÉ 100KM
		11.2	VISTORIA DE DEPÓSITO P/GUARDA DE VEÍCULO ACIMA DE 100KM
		1.2	ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO E RECOLHIDO: CAMINHÃO VAZIO E ONIBUS
		12.1	VISTORIA DE DEPÓSITO P/GUARDA DE ANIMAIS ATÉ 100KM
		12.2	VISTORIA DE DEPÓSITO P/GUARDA DE ANIMAIS ACIMA DE 100KM
		1.3	ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO E RECOLHIDO: AUTOMÓVEL UTILITÁRIO E MOTOCICLETA

		13.1	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO
		14.1	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA GUARDA DE VEÍCULO
		15.1	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA ATÉ 19KM
		15.10	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 260 A 319 KM
		15.11	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 320 A 379KM
		15.12	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 380 A 439 KM
		15.13	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 440 A 499 KM
		15.14	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 500 A 559 KM
		15.15	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 560 A 639 KM
		15.16	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 640 A 719 KM
		15.17	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 720 A 799 KM
		15.18	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 800 A 879 KM
		15.19	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 880 A 959 KM
		15.2	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 20 A 39KM
		15.20	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 960 A 1.039 KM
		15.21	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.040 A 1.119 KM
		15.22	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.120 A 1.199 KM
		15.23	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.200 A 1.279 KM
		15.24	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.280 A 1.359 KM
		15.25	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.360 A 1.439 KM
		15.26	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.440 A 1.519 KM
		15.27	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.520 A 1.599 KM
		15.28	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.600 A 1.679 KM
		15.29	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.680 A 1.759 KM
		15.3	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 40 A 59KM
		15.30	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.760 A 1.839 KM
8			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	15.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.840 A 1.919 KM
		15.32	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.920 A 1.999 KM
		15.33	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.000 A 2.079 KM
		15.34	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.080 A 2.159 KM
		15.35	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.160 A 2.239 KM
		15.36	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.240 A 2.319 KM
		15.37	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.320 A 2.399 KM
		15.38	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.400 A 2.479 KM
		15.39	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.480 A 2.559 KM
		15.4	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 60 A 79KM
		15.40	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.560 A 2.639 KM
		15.41	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.640 A 2.719 KM
		15.42	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.720 A 2.799 KM
		15.43	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.800 A 2.879 KM
		15.44	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.880 A 2.959 KM
		15.45	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.960 A 3.039 KM
		15.46	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.040 A 3.119 KM
		15.47	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.120 A 3.199 KM
		15.48	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.200 A 3.279 KM
		15.49	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.280 A 3.359 KM
		15.5	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 80 A 99 KM
		15.50	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.360 A 3.439 KM
		15.51	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.440 A 3.519 KM
		15.52	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.520 A 3.599 KM
		15.53	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.600 A 3.679 KM
		15.54	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.680 A 3.759 KM
		15.55	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.760 A 3.839 KM
		15.56	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.840 A 3.919 KM
		15.57	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.920 A 3.999 KM
		15.6	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 100 A 139 KM
		15.7	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 140 A 179 KM
		15.8	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 180 A 219 KM
		15.9	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 220 A 259 KM
		16.1	SERVIÇO DE ESCOLTA (SE) VELOCIDADE ATÉ 10 KM/H
		16.2	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 20KM/H
		16.3	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 30 KM/H
		16.4	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 40 KM/H
		16.5	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 50 KM/H
		16.6	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 60 KM/H
		16.7	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ACIMA DE 60 KM/H
		17.1.1	TOFDR-OCUPAÇÕES PISTA DE ROLAMENTO-ACESSO A PROPRIEDADES UNIFAMILIARES (CHACARAS, SITIOS, FAZENDAS E SIMILARES)
		17.1.2	TOFDR-OCUPAÇÕES PISTA DE ROLAMENTO-ACESSO A PROPRIEDADES MULTIFAMILIARES (LOTEAMENTOS, CONDOMINIOS E SIMILARES
		17.2.1	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA DO TERRENO ATÉ 50 METROS
		17.2.2	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA DO TERRENO DE 51 A 150 METROS
		17.2.3	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA ACIMA DE 150 METROS
		17.2.4	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES-PÁTIO DE ESTACIONAMENTO/ M²
		17.3.1	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES COM FINALIDADE COMERCIAL ATÉ 25 M²
		17.3.2	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES COM FINALIDADE COMERCIAL ACIMA DE 25 M²
		17.3.3	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES DE ESTAÇÃO DE RÁDIO PARA TELEFONIA CELULAR
		17.4.1	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA-ENGENHO PUBLICITÁRIOS SIMPLES P/ M²
		17.4.2	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA-ENGENHOS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS P/ M²
		17.4.3	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA - PAINEL ELETRÔNICO P/M²
		17.5.1	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR CABOS ÓPTICOS
		17.5.2	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.5.3	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.5.4	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL AÉREA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.5.5	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL AÉREA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO/TRANSMISSÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.1	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR CABOS ÓPTICOS
		17.6.2	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.6.3	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.4	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL AÉREA POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.5	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL AÉREA POR REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA OU SIMILAR
		18.1	VISTORIA FAIXA DE DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO ATÉ R$ 1.000,00
		18.2	VISTORIA FAIXA DE DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO DE R$ 1.000,01 A R$ 4.000,00
		18.3	VISTORIA FAIXA DOMÍNIO ESTIMADO P/ ANO DE R$ 4.000,01 A R$ 40.000,00
		18.4	VISTORIA FAIXA DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO ACIMA DE R$ 40.000,00
		2.1	REBOQUE DE VEÍCULO DE CARGA> 10 TON. E DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS > 20 TON .
		2.2	REBOQUE DE OUTROS VEÍCULOS
		2.3	REBOQUE DE VEÍCULO POR QUILÔMETRO RODADO
		2.4	REBOQUE DE VEÍCULO HORA TRABALHADA
		3.1	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO
		3.2	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR ESTADIA DE ANIMAL
		3.3	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR LIBERAÇÃO DE ANIMAL
		4.1	LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS NA VIA PÚBLICA
		5.1	CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
		6.1	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA
		7.1	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO, COMP. ATÉ 25M, LARG ATÉ 3,20M, ALTURA ATÉ 4,9M, PESO ATÉ 5T
		7.2	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇAO VEÍCULO, COMPRIM ACIMA DE 19,80M E PBTC ATÉ 57T COM PROJETO
9			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	7.3	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 25M ATÉ 35M, LARGURA ACIMA DE 3,20M ATÉ 4,50M,ALTURA ACIMA DE 4,95M ATÉ 5,50M, PESO ACIMA DE 57T ATÉ 100T
		7.4	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 35,00M, LARGURA ACIMA DE 4,50M, ALTURA ACIMA 5,50M, PESO ACIMA DE 100 ATÉ 150T
		7.5	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 35,00M, LARGURA ACIMA DE 4,50M, ALTURA ACIMA DE 5,50M, PESO ACIMA DE 150T
		7.6	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO CVC COM PROJETO TÉCNICO DE TRÊS OU MAIS UNIDADES COM PBTC ATÉ 74T.

		7.7	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA-AE, PARA VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGA LÍQUIDA OU GASOSA.
		7.8	ALTERAÇÃO EM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO-AET OU SEGUNDA VI A
		8.1	VISTORIA DE VEÍCULO COM GUINCHO
		9.1	ALTERAÇÃO EM AUTOR ESPECIAL DE TRÂNSITO-AET DE ATÉ UM ANO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE CARGA
443	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS REL. A SERV. PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS		
444	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A ADAPEC	10.1	RECREDENCIAMENTO DE ABATEDOUROS, MATADOUROS E FRIGORÍFICOS
		10.2	RECREDENCIAMENTO DE ENTREPOSTOS DE CARNES, LEITE, MEL E OUTROS
		10.3	RECREDENCIAMENTO DE FÁBRICAS DE PRODUTOS CÁRNEOS
		10.4	RECREDENCIAMENTO DE LATICÍNIOS EM GERAL
		10.5	RECREDENCIAMENTO DE FÁBRICAS DE LATICÍNIOS
		1.10	GTA - COELHOS
		1.1.1	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDO DE R$ 1,50 POR ANIMAL P/ TRÂNSITO INTRAESTADUAL S/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO
		1.11	GTA - ANIMAIS SILVESTRES
		11.1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - VISTORIAS (INICIAL, FINA, ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO, REGISTRO DE PRODUTOS)
		1.1.2	GTA-BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDOS DE R$ 2,00 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTERESTADUAL S/CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO.
		1.12	GTA - ANIMAIS AQUATICOS (PEIXES, ANFIBIOS, MOLUSCOS, CRUSTACESOS) E DEMAIS INVERTEBRADOS
		11.2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - VERIFICAÇÃO DA OBRA (POR VISTORIA)
		11.3	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJETO INDUSTRIAL (90 DIAS DO PROTOCOLO À APROVAÇÃO)
		11.4	SERVIÇO DE INSPEÇAO - ALTERAÇAO DE RAZAO SOCIAL
		11.5	SERVIÇO DE INSPEÇAO - REGISTRO DE PRODUTOS (AVALIAÇAO DE PROCESSOS, EMISSAO DE REGISTRO)
		11.6	SERVIÇOS DE IINSPEÇAO - APROVAÇAO DE PROCESSO DE ROTULAGEM (90 DIAS DO PROTOCOLO A APROVAÇÃO)
		12	EVENTOS PECUÁRIOS
		1.2.1	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDO DE R$ 0,90 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTRAESTADUAL C/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO.
		1.2.2	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDOS DE R$ 1,20 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTERESTADUAL C/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO
		1.3	GTA-RETORNANDO DE LEILÃO P/PROPRIEDADE DE ORIGEM
		13	PRODUTOR ONLINE
		1.4	GTA-DIFERENTES PROPRIEDADES/LOCAÇÕES DE UM MESMO PROPRIETÁRIO, DENTRO DO ESTADO
		14	OUTROS
		1.5	GTA - EQUIDEOS
		1.6	GTA - SUÍDEOS (SUÍNO DOMÉSTICO E JAVALI) CAPRINOS E OVINOS ATÉ 10 ANIMAIS, ACRÉSCIDOS DE R$ 1,00 POR ANIMAL ACIMA DE 10
		1.7	GTA - SUÍDEOS (SUÍNO DOMÉSTICO E JAVALI) CAPRINOS E OVINOS - ACIMA DE 10 ANIMAIS
		1.8	GTA GALINHAS, PINTO DE UM DIA E OVOS FERTEIS E CODORNA - LOTE DE 500 UNIDADES OU FRAÇAO
		1.9	GTA AVES DE PRODUÇAO (GALINHA D'ANGOLA, PERU, AVESTRUZ, EMA, PERDIZ CHUCAR), (EXETO GALINHAS E CODORNAS)
		2.1	CERTIFICADO INSP. SANIT. MOD-E CIS-E, COURO, SEBO, LÃ, CHIFRE E OUTROS SUBPRODUTOS
		2.2	CERTIFICADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE - CVB
		2.3	SERVIÇO DE VACINAÇÃO ANTIBRUCELOSE POR ANIMAL(VACINA POR CONTA DO PRODUTOR)
		3.1.1	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL TESTADO) DE 01 A 06 UNIDADES
		3.1.2	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL TESTADO) DE 07 A 20 UNIDADES.
		3.1.3	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL) ACIMA DE 20 UNIDADES
		3.2.1	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) DE 01 A 06 UNIDADES.
		3.2.2	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) DE 07 A 20 UNIDADES.
		3.2.3	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) ACIMA DE 20 UNIDADES
		4.1	MATERIAIS GRÁFICOS - ATESTADO DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.2	MATERIAIS GRÁFICOS - RESENHA PARA AIE - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.3	MATERIAIS GRÁFICOS - BLOCO DE GTA - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.4	FOLHAS SOLTAS PARA EMISSAO DE GTA ON-LINE - PARA USO MEDICOS VETERINARIOS AUTONOMOS
		5.1	DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU TRANSPORTANDO ANIMAIS VIVOS DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE CMA INORGÂNICA OU ORGÂNICA
		5.2	DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE ANIMAIS VIVOS COM QUALQUER TIPO DE CAMA INORGÂNICA OU ORGÂNICA
		6.1.10	AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PECUÁRIOS
		6.1.2	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
		6.1.3	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALOES ENTRE R$ 1.000,00 ATÉ R$ 5.000,00
		6.1.4	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALORES ENTRE R$ 5.001,00 ATÉ 10.000,00
		6.1.5	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALORES ENTRE R$ 10.001,00 ATÉ R$ 5.000,00
		6.1.6	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NO VALOR ACIMA DE R$ 50.000,00
		6.1.7	RECADASTRAMENTO DE LOJAS AGROPECUÁRIAS (INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS) E EVENTOS PECUÁRIOS E CERTIFICADORA CREDENCIADA SISBOV
		6.1.8	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
		6.1.9	SERVIÇO ESPECIAL DE FISCALIZAÇAO POR EVENTO PECUARIOS
10			

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
444	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A ADAPEC	6.2.1	CADASTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO
		6.2.2	DESTINADO A RECADASTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO
		7.1	CADASTRO PARA REGISTRO DE EMPRESA PRODUTORA, IMPORTADORA, FORMULADORA, REGISTRADORA E OUTROS DE AGROTÓXICOS.
		7.2	CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE PRODUTO AGROTÓXICO PARA O COMÉRCIO NO ESTADO
		7.3	ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS DE EMPRESA PRODUTORA, IMPORTADORA, FORMULADORA, REGISTRADORA E OUTROS DE AGROTÓXICOS (MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL, DE TITULARIDADE DE PRODUTO, MUDANÇA DE MARCA COMERCIAL E OUTROS)
		8.1	SANIDADE VEGETAL-AUTORIZAÇAO INTERNA DE TRANSPORTE DE MUDAS DE ABACAXI
		8.2	SANIDADE VEGETAL-CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO
		8.3	SANIDADE VEGETAL-CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO
		8.4	SANIDADE VEGETAL-PERMISSÃO DE TRANSITO DE VEGETAIS - PTV
		8.5	SANIDADE VEGETAL-FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC (POR BLOCO DE 50 NÚMEROS)
		8.6	SANIDADE VEGETAL-INSCRIÇÃO NO CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC
		8.7.1	ATOS REFERENTES A PRODUTORES DE CULTURAS, COM PROGRAMA FITOSSANITÁRIO, CONFORME ÁREA PLANTADA - ATÉ 100HA PLANTADOS
		8.7.2	ATOS REFERENTES A PRODUTORES DE CULTURAS, COM PROGRAMA FITOSSANITÁRIO, CONFORME ÁREA PLANTADA - ACIMA DE 100HA PLANTADOS (ACRÉSCIMO POR HECTARE)
		9.1.1	REGISTRO DE ESTAB IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) DE 01 A 50 ANIMAIS/DIA
		9.1.2	REGISTRO DE ESTAB.IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) DE 51 A 100 ANIMAIS/DIA
		9.1.3	REGISTRO DE ESTAB.IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) DE 101 A 300 ANIMAIS/DIA
		9.1.4	REGISTRO DE ESTAB.IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) DE 301 A 500 ANIMAIS/DIA

		9.1.5	REGISTRO DE ESTAB.IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) ACIMA DE 500 ANIMAIS/DIA
		9.2.1	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUÍNO,CAPRINO E OVINO) DE 01 A 50 ANIMAIS/DIA
		9.2.2	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 51 A 75 ANIMAIS/DIA
		9.2.3	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 76 A 100 ANIMAIS/DIA
		9.2.4	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 101 A 300 ANIMAIS/DIA
		9.2.5	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 301 A 700 ANIMAIS/DIA
		9.2.6	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) ACIMA DE 700 ANIMAIS/DIA
		9.3.1	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) ATÉ 1.000 AVES/DIA
		9.3.2	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 1.001 A 5.000 AVES/DIA
		9.3.3	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 5.001 A 8.000 AVES/DIA
		9.3.4	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 8.001 A 10.000 AVES/DIA
		9.3.5	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 10.001 A 20.000 AVES/DIA
		9.3.6	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) ACIMA DE 20.000 AVES/DIA
		9.4.1	REG.ESTAB.IND.ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) ATÉ 100KG DE PRODUTO/DIA
		9.4.2	REG.ESTAB.IND.ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 101 A 500KG DE PRODUTO/DIA
		9.4.3	REG.ESTAB.IND.ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.4.4	REG.ESTAB.IND.ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.4.5	REG.ESTAB.IND.ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.5	REGISTRO DE ENTREPOSTO DE OVOS DE INDÚSTRIAS DE SEUS DERIVADOS
		9.6	REGISTRO DE ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHA
		9.7.1	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE ATÉ 10.000 LITROS/DIA
		9.7.2	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 10.001 A 20.000 LITROS/DIA
		9.7.3	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 20.001 A 40.000 LITROS/DIA
		9.7.4	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 40.001 A 80.000 LITROS/DIA
		9.7.5	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE ACIMA DE 80.000 LITROS/DIA
		9.8.1	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE ATÉ 100KG DE DE PRODUTO/DIA
		9.8.2	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 100 A 200KG DE PRODUTO/DIA
		9.8.3	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 201 A 500KG DE PRODUTO/DIA
		9.8.4	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.8.5	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.8.6	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.9.1	REG. IND.OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS ATÉ 100KG DE PRODUTO DIA
		9.9.2	REG. IND.OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS DE 101 A 500KG DE PRODUTO/DIA
		9.9.3	REG. IND.OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.9.4	REG. IND.OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA
		9.9.5	REG. IND.OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA

445	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS RELACIONADOS À ADAPEC	I	DIFICULTAR, EMBARAÇAR OU IMPEDIR AÇÃO FISCALIZADORA
		II	NÃO COMUNICAR À ADAPEC-TOCANTINS A OCORRÊNCIA DE PRAGAS OU DOENÇAS
446	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIARIO OFICIAL	10.1	ASSINATURA SEMESTRAL
		10.2	ASSINATURA SEMESTRAL COM REMESSA POSTAL
		10.3	ASSINATURA ANUAL
		10.4	ASSINATURA ANUAL COM REMESSA POSTAL
		10.5	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LARGURA
		10.6	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 10,2 CM DE LARGURA
		10.7	VENDA DE EXEMPLAR AVULSO
		10.8	VENDA DE EXEMPLAR AVULSO COM REMESSA POSTAL
447	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL		
448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	10	TAXA DE PENDENCIA PARA REANALISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP E DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS), APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANALISE PREVIA)
		1.1	EXTRATO, POR FOLHA
		1.10	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/ANO
		1.11	EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL DE INCÊNDIO E DE SINISTRO
		11.1	TAXA PEND. P/REANALISE DE PROJ.DE EVENTOS TEMP.E DO SPDA, APÓS A TERC. ANÁLISE - DE ÁREA CONSTRUIDA DE ATÉ 300M²
		11.2	TAXA PEND. P/REANALISE DE PROJ.DE EVENTOS TEMP.E DO SPDA, APÓS TERC.ANÁLISE - DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFIC.C/ ÁREA SUPERIOR A 300M²
		1.2	CÓPIA E FORMULÁRIO IMPRESSO, POR FOLHA
		12.1	TAXA P/CARIMBAR NOVAS VIAS DE PROJ APROVADOS-DE ÁREA CONST.DE ATÉ 300M²
		12.2	TAXA P/CARIMBAR NOVAS VIAS DE PROJ APROVADOS-DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFIC. C/ÁREA SUPERIOR A 300M²
		1.3	OUTROS ATESTADOS
		13.1.1	BOMBEIRO MILITAR POR ATÉ UMA HORA
		13.1.2	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS
		13.1.2.1	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS
		13.1.2.2	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS
11			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	13.1.3	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
		13.1.3.1	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
		13.1.3.2	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
		13.1.4	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS
		13.1.4.1	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS
		13.1.4.2	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS
		13.1.5	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		13.1.5.1	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		13.1.5.2	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE NIVEL MÉDIO
		14.1.1	VISTORIA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONST. DE ATÉ 300M²
		14.1.2	VISTORIA EM EDIFICAÇÃO ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFIC C/ÁREA SUP A 300M²
		1.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR
		15.1	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP CLASSE I
		15.2	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE II
		15.3	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE III
		15.4	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE IV
		15.5	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE V
		15.6	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE VI
		15.7	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE VII
		15.8	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.680 BOTIJÕES ACRÉSCIMO P/ UNID. P-13 OU CORRESP. EM KG EXCEDIDO
		15.9	VISTORIA EM POSTO REVENDA,ARM.ENG.GLP-ENGARRAFADORA DE GLP
		1.6	INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA
		16.1	VISTORIA EM ÁREA DE COM. ARM INFLAMÁVEIS - ATÉ 30M³
		16.2	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 30 A 60M³
		16.3	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 60 A 120M³
		16.4	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 120 A 180M³
		16.5	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INLAMÁVEIS-COBRANÇA POR M³ EXCEDIDO A 180M³

		1.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E DE
		17.1	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 300M² OU EVENTOS SEM FECHAMENTO
		17.2	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 301 A 750M²
		17.3	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 751 A 2000M²
		17.4	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 2001 A 4000M²
		17.5	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA SUPERIOR A 4000M² COBRANÇA POR M² EXCEDIDO
		1.8	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO E DOCUMENTOS DIVERSOS
		18	VISTORIA EM EVENTOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS)
		1.9	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/ANO
		19	VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP
		20.1	VISTORIA P/ REGULARIZAÇÃO DO SPDA - DE ÁREA CONST. DE ATÉ 300M²
		20.2	VISTORIA P/ REGULARIZAÇÃO DO SPDA-DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA SUPERIOR A 300M²
		2.1	ANÁLISE DE PROJ. DE EDIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 300M²
		21	TAXA DE PENDÊNCIA DE VISTORIA DE NATUREZAS DIVERSAS
		2.2	ANÁLISE DE PROJ. DE EDIFICAÇÃO DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA SUPERIOR A 300M²
		22	ATIVIDADES DE MERGULHO, DIÁRIA/HOMEM
		23.1.1	ATIVIDADE INTERIOR ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
		23.1.2	ATIVIDADE INTERIOR ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
		23.2.1	ATIVIDADE CAPITAL ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
		23.2.2	ATIVIDADE CAPITAL ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
		23.3.1	ATIVIDADE INTERIOR OUTRO ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
		23.3.2	ATIVIDADE INTERIOR OUTRO ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
		24	MINISTRAÇÃO DE CURSOS TURMA DE ATÉ 20 PARTICIPANTES- HORA/AULA
		25	CORTE ÁRVORE QUE NÃO OFEREÇA RISCO OU PERIGO IMINENTE À SEG PÚBLICA, ACRÉSCIDO P/ HOMEM EMP DE ACORDO COM ITEM 13
		26	IÇAMENTO, ARRIAMENTO OU DESLOCAMENTO DE OBJETO, SEMOVENTE, EQUIPAMENTO OU BEM DE USO PARTICULAR, ACRESCIDO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 13
		27.1.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJÕES GLP ABAIXO DE 13KG
		27.1.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJÕES GLP DE 13KG
		27.1.3	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJÕES GLP ACIMA DE 13KG ATÉ 45KG
		27.1.4	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJÕES GLP ACIMA DE 4KG
		27.2.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA EXTINTOR INCÊNDIO DE ATÉ 2KG
		27.2.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA DEMAIS EXTINTORES PORTÁTEIS
		27.2.3	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA EXTINTORES SOBRE RODAS
		27.3.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA LÍQ.INFLAM.GALÕES CAP. DE ATÉ 50 LT
		27.3.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA LÍQ.INFLAM. GALÕES C/CAP.SUPERIOR A 50LTS E ATÉ DE 200LTS
		28.1	EMPREGO VÉICULO OPER. AUTO-BOMBA TANQUE-ABT E AUTO-BOMBA LEVE - ABS
		28.2	EMPREGO VEÍCULO OPER. AUTO-SALVAMENTO - AS
		28.3	EMPREGO VEÍCULO OPER. UNIDADE DE RESGATE - UR
		28.4	EMPREGO VEÍCULO OPER. AMBULÂNCIA OPERACIONAL - AMO
		28.5	EMPREGO VEÍCULO OPER. TRANSPORTE AQUÁTICO - TAQ
		28.6	EMPREGO VEÍCULO OPER. MOTOCICLETAS
		28.7	EMPREGO VEÍCULO OPER. MICROÔNIBUS
		28.8	EMPREGO VEÍCULO OPER. DESLOC DE VIATURA P/ ATEND. A DEMANDA EM OUTRAS LOCALIDADES (POR KM RODADO)
		29.1	ALUGUEL DO AUDITÓRIO COM SOM P/DIA ATÉ 6 HORAS
		29.10	ALUGUEL DE HALL P/EXP. C/UTILIZ.ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 6H
		29.11	ALUGUEL DE HALL P/EXP. C/UTILIZ.ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 12H
		29.12	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL C/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H
		29.13	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL S/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H
		29.14	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO C/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H
		29.15	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO S/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H
		29.2	ALUGUEL DO AUDITÓRIO COM SOM P/DIA ACIMA DE 6 HORAS
		29.3	ALUGUEL DO AUDITÓRIO C/ SOM E C/ DATA-SHOW P/DIA ATÉ 6H
		29.4	ALUGUEL DO AUDITÓRIO C/ SOM E C/ DATA-SHOW P/DIA ACIMA DE 6H
		29.5	ALUGUEL DE CANTINA 30 DIAS
		29.6	ALUGUEL DE RECINTO P/ POSTO ATEND.BANCÁRIO-PAB 30 DIAS
		29.7	ALUGUEL P/ ÁREA DE CAIXA ELETRÔNICO 30 DIAS
		29.8	ALUGUEL DE HALL P/ EXP.S/ UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 6 HORAS
12			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		29.9	ALUGUEL DE HALL P/EXP. S/ UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 12 HORAS
		3.1	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE I
		3.2	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE II
		3.3	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE III
		3.4	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO- CLASSE IV
		3.5	ANÁLISE DE PROJ COM.ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE V
		3.6	ANÁLISE DE PROJ COM.ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE VI
		3.7	ANÁLISE DE PROJ COM.ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE VII
		3.8	ANÁLISE DE PROJ COM.ARM. ENG. GAS LIQ PETROLEO CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.800 BOTIJÕES ACRESCIMO POR UNIDADE P-13 OU CORRESP EM KG EXCEDIDO
		3.9	ANÁLISE DE PROJ COM.ARM. ENG GAS LIQ PET-ENGARRAFADORA DE GLP
		4.1	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST.COM.E ARMAZ.DE INFLAM. ATÉ 30M³
		4.2	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM. DE 30 A 60M³
		4.3	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM.DE 60 A 120M³
		4.4	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM.DE 120 A 180M³
		4.5	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST.COM.E ARMAZ.DE INFLAM.COB POR M³ EXCED A 180M³
		5.	ANÁLISE DE PROJ DE REGUL.CENTRAL DE GLP E PROJ DE QUEIMA DE FOGOS DE ART.(SHOWS PIROTÉCNICOS)
448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	6.1	AN.DE PROJ DE EV.TEMP.E DE REG.SIST.PROT C/ DESC.ATM-SPDA DE ÁREA CONST.DE ATÉ 300M²
		6.2	AN.DE PROJ DE EV.TEMP.E DE REG.SIST.PROT C/DESC.ATM-SPDA DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM AREA SUPERIOR A 300M²
		7.1	TAXA PEND.P/REANÁLISE DE PROJ DE EDIFIC APÓS TERC ANÁLISE-DE ÁREA CONST. DE ATÉ 300M²
		7.2	TAXA PEND.P/REANÁLISE DE PROJ DE EDIFIC APÓS TERC ANÁLISE-DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFIC.C/ ÁREA SUPERIOR A 300M²
		8.1	TAXA DE PEND.P/ REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC. ANÁLISE -CLASSE I
		8.2	TAXA DE PEND.P/ REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE-CLASSE II
		8.3	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM.ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE III
		8.4	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE IV
		8.5	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE V
		8.6	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE VI
		8.7	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM.ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE VII
		8.8	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM.ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE-CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.680 BOTIJÕES ACRÉSCIMO P/UNID P-13 OU CORRESP. DE KG EXCEDIDO
		8.9	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM.ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - ENGARRAFADORA DE GLP
		9.1	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ.INFLAMÁVEIS, APÓS A 3ªANÁLISE - ATÉ 30M³
		9.2	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ.INFLAMAVEIS, APÓS TERC.ANÁLISE - DE 30 A 60M³

		9.3	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ. INFLAMÁVEIS, APÓS TERC.ANÁLISE - DE 60 A 120M ³
		9.4	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ.INFLAMÁVEIS, APÓS TERC.ANÁLISE - DE 120 A 180M ³
		9.5	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ. INFLAMÁVEIS, APÓS TERC. ANÁLISE - COBRANÇA POR M³ EXCEDIDO A 180M³
450	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS -TCE	1.1	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS POR SERVIDORES DO TCE
		1.2	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS POR NÃO SERVIDORES DO TCE
460	TAXA FLORESTAL - TXF	1.1	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA PLANTADA
		1.2	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA SOB MANEJO SUSTENTADO
		1.3	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA
		1.4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO
		1.5	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA PLANTADO
		1.6	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA SOB MANEJO SUSTENTADO
		1.7	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA NATIVA
		2.1	AMBURANA
		2.10	CANJERANA
		2.11	CASCUDO
		2.12	CEDRO ROSADO
		2.13	CEREJEIRA
		2.14	EUCALIPTO
		2.15	GARAPA
		2.16	GONÇALO ALVES
		2.17	IPÊ
		2.18	ITAÚBA
		2.19	JACARANDÁ
		2.2	AMESCLADO OU MANGUE
		2.20	JATOBÁ
		2.21	LOURO AMARELO OU VERMELHO
		2.22	MAÇARANDUBA
		2.23	MADEIRA DE LEI NÃO ESPECIFICADA
		2.24	MANDIOCÃO
		2.25	MARIA PRETA
		2.26	MARINHEIRO
		2.27	MARUPÁ
		2.28	MOGNO
		2.29	ÓLEO OU PAU-D'OLEO
		2.3	ANGELIM
		2.30	PAU-FERRO
		2.31	PEROBA ROSA
		2.32	POMPO
		2.33	SUCUPIRA
		2.34	TAMBORIL
		2.35	VAZANTE
		2.36	OUTRAS MADEIRAS
		2.4	ANGICO
		2.5	BACURI
		2.6	BRAÚNA
		2.7	CAJU DE JANEIRO
		2.8	CAMARAÇARI
		2.9	CAMBARÁ
13			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
460	TAXA FLORESTAL - TXF	3.1	ACHAS OU MOURÕES DE AROEIRA LAVRADA
		3.2	ACHAS OU MOURÕES DE CANDEIA ESTACADA
		3.3	ACHAS OU MOURÕES DE GONÇALO ALVES
		3.4	ACHAS OU MOURÕES DE MAÇARANDUBA LAVRADA
		3.5	ACHAS OU MOURÕES DE OUTRAS MADEIRAS LAVRADAS
		3.6	ACHAS OU MOURÕES DE OUTRAS ESPÉCIES NATIVAS
		3.7	ACHAS OU MOURÕES DE MADEIRAS PARA ESCORAMENTO
		3.8	ACHAS OU MOURÕES DE MADEIRAS PARA ANDAIME
		4.1	POSTES DE AROEIRA, ATÉ 9 METROS
		4.2	POSTES DE AROEIRA, ACIMA DE 9 METROS
		4.3	POSTES DE OUTRAS ESPÉCIES, ATÉ 9 METROS
		4.4	POSTES DE OUTRAS ESPÉCIES, ACIMA DE 9 METROS
		4.5	DORMENTES
		5.1	BAMBU
		5.2	CASCAS EM GERAL
		5.3	FAVA D'ANTA
		5.4	PALMITO
		5.5	PEQUI
		5.6	ÓLEO DE ESSÊNCIAS NATIVAS
		6.1	FOLHAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS
		7.1	ÓLEO DERIVADO DE BABAÇU
		7.2	CARVÃO DERIVADO DE BABAÇU
		7.3	PALMITOS DERIVADO DE BABAÇU
		7.4	TORTA DERIVADO DE BABAÇU
461	MULTAS E JUROS DE TAXA FLORESTAL – TXF		
470	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP	1.1.1	POLICIAL MILITAR POR ATÉ UMA HORA
		1.1.2	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.2.a	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.2.b	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.3	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.3.a	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.3.b	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.4	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.4.a	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.4.b	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.5	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.1.5.a	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.1.5.b	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.2.1	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA COMERCIAL DE JÓIAS, METAIS E PEDRAS PRECIOSAS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
		1.2.2	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA FORNECEDORA OU INSTALADORA DE ALARME RESIDENCIAL, POR EQUIPAMENTO
		1.2.3	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA FORNECEDORA OU INSTALADORA DE ALARME PARA VEÍCULO, POR EQUIPAMENTO
		1.2.4	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM ALARMES CONECTADOS EM ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES
		1.2.5	PREV COM EQUP ALAR, COM, RAST OU SIM, POLICIAL MILITAR POR HORA EM ESCOLTA DE VALORES
		2.1	EXTRATO, POR FOLHA
		2.2	CÓPIA E FORMULÁRIO IMPRESSO, POR FOLHA
		2.3	OUTROS ATESTADOS
		2.4	PERMANÊNCIA DE VEÍCULO APREENDIDO EM UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR, APÓS NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, POR DIA
		2.5	DESLOCAMENTO EM DECORRÊNCIA DE ACIONAMENTO INDEVIDO DE ALARME
		2.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE FORMAÇÃO
		2.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E DE PREPARO PARA PÚBLICO EXTERNO
		2.8	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		2.9	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS E DOCUMENTOS DIVERSOS
		3.1	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE SOLENIDADE DE ATÉ DUAS HORAS
		3.2	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE, SOLENIDADE DE MAIS DE DUAS HORAS ATÉ QUATRO HORAS
		3.3	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE, SOLENIDADE DE MAIS DE QUATRO HORAS ATÉ SEIS HORAS
		3.4	DESLOCAMENTO DA BANDA PARA OUTRO MUNICÍPIO, POR QUILÔMETRO RODADO
		3.5.1	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DO ESTADO:1 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.1.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DO ESTADO:1/2 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.2	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, CAPITAL:1 DIÁRIA/ HOMEM
		3.5.2.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, CAPITAL:1/2 DIÁRIA HOMEM
		3.5.3	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DE OUTRO ESTADO: 1 DIÁRIA/ HOMEM
		3.5.3.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DE OUTRO ESTADO: 1/2 DIÁRIA
		5.1	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.10	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO COM URILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.11	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 12 HORAS
		5.12	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL COM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA
		5.13	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL SEM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA
		5.14	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO COM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HOR A
		5.15	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO SEM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HOR A

		5.2	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM (POR DIA) - ACIMA DE 6 HORAS
		5.3	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM E DATA-SHOW (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.4	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM E DATA-SHOW (POR DIA) - ACIMA DE 6 HORAS
		5.5	ALUGUEL DE CANTINA
		5.6	ALUGUEL DE RECINTO PARA PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO) - 30 DIAS
		5.7	ALUGUEL PARA ÁREA DE CAIXA ELETRÔNICO - 30 DIAS
14			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
470	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP	5.8	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.9	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 12 HORAS
471	MULTA E JUROS DE TAXA DE SEGURANÇA PREVENTI VA – TSP		
480	LICENÇA - NATURATINS		
481	MULTAS E JUROS DE LICENÇA – NATURATINS		
482	PERMISSÃO PESCA - NATURATINS		
483	MULTAS E JUROS DE PERMISSÃO PESCA – NATURATINS		
484	TAXAS DE ATOS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT	1.1	EVENTOS CIENTÍFICOS P/ ESTUDANTES
		1.10	CAPACITAÇÃO - TIPO B
		1.11	CAPACITAÇÃO - TIPO C
		1.12	CAPACITAÇÃO - TIPO D
		1.13	TAXA DE EXPEDIENTE
		1.14	TAXA ADMINISTRATIVA
		1.15	ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
		1.16	RECOLHIMENTOS DIVERSOS
		1.2	EVENTOS CIENTÍFICOS P/ PROFISSIONAIS
		1.3	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + UM CURSO
		1.4	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + DOIS CURSOS
		1.5	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + TRÊS CURSOS
		1.6	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + UM CURSO
		1.7	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + DOIS CURSOS
		1.8	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + TRÊS CURSOS
		1.9	CAPACITAÇÃO - TIPO A
486	TAXA DOS ATOS JUDICIAIS	3	AUTO DE QUALQUER ESPÉCIE, LAVRADO POR SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, POR FOLHA
		5	CERTIDÃO, TRANSLADO OU PÚBLICA FORMA EXTRAÍDO DE LIVRO, PROCESSO OU DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO.
		7	CÓPIA REPROGRÁFICA DE DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO
		8	FOLHA CORRIDA EXPEDIDA POR SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
488	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	I.I.a	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		I.I.b	DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		I.II.a	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. CONVENCIONAL
		I.II.b	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. SEMI-URBANO
		I.II.c	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. ALTERNATIVO
		I.II.d	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE FRETAMENTO
		I.II.e	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TURISMO
		I.II.f	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE ESCOLAR
		I.III.a	DE TRANSPORTE AQUA. DE PASSAGEIROS, VEÍC. E CARGA NA NAVEGAÇÃO INT. DE TRAVESSIA
489	MULTAS E JUROS DE SANEAMENTO ATR	I	MULTAS DE NATUREZA LEVE
		II	MULTAS DE NATUREZA MÉDIA
		III	MULTAS DE NATUREZA ALTA
		IV	MULTAS DE NATUREZA GRAVE
		V	MULTAS DE NATUREZA GRAVÍSSIMA
500 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
510	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
600 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS – CORRENTES			
601	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PGE	1	ICMS
		2	IPVA
		3	OUTROS
603	RECEITAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
		2	OUTRAS RECEITAS
605	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO	I	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE PRODUÇÃO HEMOCOMPONENTES - SAÚDE
		II	OUTROS
		III	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - ART.42, § 1º, INCISO I, LEI 1.818/2007 - SECAD

606	RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO	1	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
		10	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
		11	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
		12	SECRETARIA DA SAÚDE
		13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE - SEDUC
		14	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
		15	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PEC E AQUICULTURA - SEAGRO
		16	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC
		17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TO - RURALTINS
		18	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
		19	AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVAL. DA CONFOR., INOVAÇÃO E TEC. - AEM
		2	CASA CIVIL
		20	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS
		21	AGÊNCIA DO DESEN. DO TUR., CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC
		22	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - SEMARH
		23	SECRETARIA DE INFRA., CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF
		24	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
		25	AGÊNCIA TO. DE REG., CONTROLE E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR
		26	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
		27	SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL - SETAS
		28	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU
		29	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		3	CASA MILITAR
		30	INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS
		31	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
		32	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
		33	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPT
		34	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TO. - AMETO
		4	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
		5	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
		6	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
		7	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
		8	POLÍCIA MILITAR - PMTO
		9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMTO
607	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	I	INDENIZAÇÃO A FAZENDA PÚBLICA - ART.42, §1º, INCISO II, LEI 1.818/2007 - SECAD
15			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
607	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	II	OUTROS
609	MULTA - NATURATINS		
610	RECEITAS NATURATINS	a	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
611	MULTAS DA LEI 6015 - REGISTRO NASCIMENTO EM ATRASO		
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	I.	INFRAÇÃO AO ART. 10, §4°, DA RESOLUÇÃO ATR N°. 031/2009
		II.	INFRAÇÃO AO ART. 10, §5°, DA RESOLUÇÃO ATR N°. 031/2009
		III.I.a	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, I DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.b	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, II DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.c	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, III DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.d	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, I DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.e	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, II DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.f	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, III DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.g	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, IV DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.h	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, V DO DEC.EST. 11.655/94
		III.I.i	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, VI DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94

		III.II.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, III. ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
		III.III.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.j	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70,VII DO DEC.EST. 11.655/94
		III.I.k	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70,VIII DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.l	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, IX DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.m	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, X DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.n	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XI DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.o	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XII DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.p	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70,XIII DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.q	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70,XIV DO DEC.EST. 11.655/94
		III.I.r	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 82 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.s	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 83 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.t	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 84 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.u	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 85 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.v	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 86 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.a	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.b	INFRAÇÕES AO ART.104, IV, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.c	INFRAÇÕES AO ART.104, IV, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.d	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.e	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.f	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, IV, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.h	INFRAÇÃO AO ART. 104, IV, ALÍNEA H DO DEC. EST. 11.655/94
		III.IV.i	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA I DO DEC. EST.11.655/94
		III.I.w	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 87 DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.x	INFRAÇÃO AO ART. 104, I, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.y	INFRAÇÃO AO ART. 104, I, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
		III.V.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.V.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.V.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
		III.V.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
		III.V.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI,ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.h	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA H DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.i	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA I DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VII.a	INFRAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 104, § 1° DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.j	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA J DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.l	INFRAÇÃP AO ART. 104, VI, ALÍNEA L DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.m	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA M DO DEC. EST. 11.655/94
		III.VI.n	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA N DO DEC. EST. 11.655/94
		IV.I.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA A DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA B DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA C DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA D DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA E DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA F DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA G DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA H DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA I DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA A DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA B DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA C DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA D DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA E DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA F DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA G DA RES. ATR N°010/2008
		IV.II.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA H DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA I DA RES. ART N° 010/2008
16			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	IV.III.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, III. ALÍNEA A DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA B DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA C DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA D DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA E DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA F DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA G DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA H DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA I DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA J DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA K DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA L DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA M DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA N DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.III.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA O DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA J DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA K DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA L DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, II,ALÍNEA M DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA N DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.II.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA O DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA J DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA K DA RES. ATR N° 010/2008

		IV.I.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA L DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA M DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.I.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA N DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV	INFRAÇÃO CONFORME O ART. 54, § ÚNICO, DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA A DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA B DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA C DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA D DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA E DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA F DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA G DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA H DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA I DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA J DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA K DA RES. ATR N° 010/2008
		IVIV.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA L DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA M DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA N DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA O DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.p	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA P DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.q	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA Q DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.r	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA R DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.s	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA S DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.IV.t	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA T DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA A DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA B DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA C DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA D DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA E DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.f	INFRAÇÃO AO ART. 54,V, ALÍNEA F DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA G DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA H DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA I DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA J DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA K DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA L DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA M DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA N DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA O DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.p	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA P DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.q	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA Q DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.r	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA R DA RES. ATR N° 010/2008
		IV.V.s	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA S DA RES. ATR N° 010/2008
		IX.b	ART.152, II, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		VI	INFRAÇÃO AO ART. 5º, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		V.I.I	INFRAÇÃO AO ART. 9°, I, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VI.I	INFRAÇÃO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		V.I.II	INFRAÇÃO AO ART. 9°, II, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.I	INFRAÇÃO AO ART. 10, I, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VI.II	INFRAÇÃO AO ART. 5º, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		VII.I	MULTA DE NATUREZA LEVE, ART. 3º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
		VIII	PARCELAMENTO DE MULTAS CONFORME RESOLUÇÃO ATR Nº 099/2014
		V.I.III	INFRAÇÃO AO ART. 9°, III, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.II	INFRAÇÃO AO ART. 10, II, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.III.I	INFRAÇÃO AO ART. 11, I, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VI.III	INFRAÇÃO AO ART. 5º, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		VII.II	MULTA DE NATUREZA MÉDIA, ART.4º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
		V.II.III	INFRAÇÃO AO ART. 10, III, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.III.II	INFRAÇÃO AO ART. 11, II, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VII.III	MULTA DE NATUREZA ALTA, ART. 5º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
		V.III.III	INFRAÇÃO AO ART. 11, III, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.III.IV	INFRAÇÃO AO ART. 11, IV, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.IV	INFRAÇÃO AO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.III.V	INFRAÇÃO AO ATR. 11, V, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VII.IV	MULTA DE NATUREZA GRAVE, ART. 6º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
		V.III.VI	INFRAÇÃO AO ART. 11, VI, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.III.VII	INFRAÇÃO AO ART. 11, VII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
17			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	V.III.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 11, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.IX	INFRAÇÃO AO ART. 10, IX, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.I.IV	INFRAÇÃO AO ART. 9°, IV,DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.V	INFRAÇÃO AO ART. 10, V, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VI.IV	INFRAÇÃO AO ART. 5º, V, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		VII.V	MULTA DE NATUREZA GRAVÍSSIMA,ART.7º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
		V.II.VI	INFRAÇÃO AO ART. 10, VI, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.VII	INFRAÇÃO AO ART. 10, VII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 10, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.X	INFRAÇÃO AO ART. 10, X, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.II.XI	INFRAÇÃO AO ART. 10, XI, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		VI.V	INFRAÇÃO AO ART. 5º, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
		V.I.VI	INFRAÇÃO AO ART. 9°, VI, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.I	INFRAÇÃO AO ART. 12, I, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.II	INFRAÇÃO AO ART. 12, II, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.III	INFRAÇÃO AO ART. 12, III, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.IV	INFRAÇÃO AO ART. 12, IV, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.V	INFRAÇÃO AO ART. 12, V, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.VI	INFRAÇÃO AO ART. 12, VI, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.VII	INFRAÇÃO AO ART. 12, VII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.IV.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 12, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR N° 028/2009
		V.V.I	INFRAÇÃO AO ART. 13, I, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.II	INFRAÇÃO AO ART. 13, II, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.III	INFRAÇÃO AO ART. 13, III, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.IV	INFRAÇÃO AO ART. 13, IV, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.IX	INFRAÇÃO AO ART. 13, IX , DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.V	INFRAÇÃO AO ART. 13, V, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.VI	INFRAÇÃO AO ART. 13, VI, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.VII	INFRAÇÃO AO ATR. 13, VII, DA RESOLUÇÃO AO ATR N° 028/2009
		V.V.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 13, VIII, DA RESOLUÇÃO AO ART N° 028/2009
		X.I.a	ART.176,I, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.b	ART.176, I, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016

		X.I.c	ART.176, I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.d	ART.176, I, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.e	ART.176, I, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.f	ART.176, I, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.g	ART.176, I, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.h	ART.176, I, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.i	ART.176, I, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.a	ART.176, II, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.b	ART.176, II, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.c	ART.176, II, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.d	ART.176, II, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.e	ART.176, II, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.f	ART.176, II, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.g	ART.176, II, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.h	ART.176, II, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.i	ART.176, II, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.a	ART.176, III, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.b	ART.176, III, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.c	ART.176, III, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.d	ART.176, III, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.e	ART.176, III, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.f	ART.176, III, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.g	ART.176, III, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.h	ART.176, III, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.III.i	ART.176, III, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.j	ART.176, II, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.l	ART.176, II, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.m	ART.176, II, ALÍNEA "M", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.II.n	ART.176, II, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.j	ART.176, I, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.l	ART.176, I, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.m	ART.176, I, ALÍNEA "M",DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.n	ART.176, I, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.o	ART.176, I, ALÍNEA "O", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.p	ART.176, I, ALÍNEA "P", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.I.q	ART.176, I, ALÍNEA "Q", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.a	ART.176, IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.b	ART.176, IV, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.c	ART.176, IV, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.d	ART.176, IV, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.e	ART.176, IV, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.f	ART.176, IV, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.g	ART.176, IV, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.h	ART.176, IV, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.i	ART.176, IV, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.j	ART.176, IV, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.IV.k	ART.176, IV, ALÍNEA 'K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.a	ART.176, V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.b	ART.176, V, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.c	ART.176, V, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.d	ART.176, V, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.e	ART.176, V, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.f	ART.176, V, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.g	ART.176, V, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.h	ART.176, V, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.i	ART.176, V, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.a	ART.176, VI, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016

18			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	X.VI.b	ART.176, VI, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.c	ART.176, VI, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.d	ART.176, VI, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.e	ART.176, VI, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.f	ART.176, VI, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.g	ART.176, VI, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.h	ART.176, VI, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.i	ART.176, VI, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.j	ART.176, VI, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.k	ART.176, VI, ALÍNEA "K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.l	ART.176, VI, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.j	ART.176, V, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.k	ART.176, V, ALÍNEA "K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.l	ART.176, V, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.m	ART.176, V, ALÍNEA "M", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.n	ART.176, V, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
619	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
620	RECEITAS FUNSEFAZ	I	ORIUNDAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, INCISO I DO ART.2º LEI 1387/03 .
621	RECEITA DE SERVIÇOS		
623	RECEITA DE MULTAS E JUROS CONTRATUAIS		
625	RECEITAS DE ALUGUÉIS	1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - ESCOLA TEC. DE SAÚDE
		2	ALUGUÉIS E PERMISSÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA
		3	LOCAÇÃO DE GUICHÊS E SALAS COMERCIAIS - ATR
		4	CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE CANTINA - DETRAN-TO
		5	RECEITA DE ALUGUÉIS PMTO
626	MULTAS SOBRE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
627	RECEITAS DE ARRENDAMENTOS		
629	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
631	RECEITA CIPAMA		
633	OUTRAS RECEITAS DO FUNJURIS		
634	DOAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
634	DOAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4	PESSOA FÍSICA
635	FUNDO DO TURISMO		
636	DOAÇÃO AO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
		2	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
		3	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
637	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA ADAPEC		
639	RECEITAS DA ESCOLA DE GESTÃO FAZENDARIA - EGEFAZ	I	CESSÃO APARTAMENTO, 3 LEITOS, AR COND, FRIGOBAR, TV - SEM CAFÉ DA MANHÃ.
		II	AUDITÓRIO C/SISTEMA DE SOM, PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND - SEM TÉCNICO DE SOM, 170 LUGARES
		III	SALA DE AULA 30 LUGARES,C/ PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW),AR COND. CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHOADAS
		IV	SALA DE AULA 50 LUGARES, C/PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHOADAS
		V	MINI AUDITÓRIO C/SISTEMA DE SOM, PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM - 50 LUGARES
		VI	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA C/PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW), AR CONDICIONADO - 20 LUGARES
		VII	LOCAÇÃO APARTAMENTO, 3 LEITOS, AR COND, FRIGOBAR, TV - SEM CAFÉ DA MANHÃ.

		VIII	AUDITÓRIO - 4H, 170 LUGARES, C/SISTEMA DE SOM, PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW),AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM .
		IX	SALA DE AULA - 4H, 30 LUGARES, C/ PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHOADAS.
		X	SALA DE AULA - 4H, 50 LUGARES C/ PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHOADAS.
		XI	MINI AUDITÓRIO - 4H, 50 LUGARES,C/SISTEMA DE SOM, PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW),AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM .
		XII	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - 4H, 20 LUGARES C/PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR CONDICIONADO.
641	MULTA DA LEI 6.437 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
643	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
645	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.1.1	USO DE FAIXA DE DOMINIO EM RODOVIAS ESTADUAL - DERTINS
		1.1.2	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO LIVRE - DEFENSORIA PÚBLICA
647	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO - ADAPEC		
649	MULTA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	A-I	CÓDIGO I
		A-II	CÓDIGO II
		A-III	CÓDIGO III
		A-IV	CÓDIGO IV
		A-IX	CÓDIGO IX
		A-V	CÓDIGO V
		A-VI	CÓDIGO VI
		A-VII	CÓDIGO VII
		A-VIII	CÓDIGO VIII
		A-X	CÓDIGO X
		A-XI	CÓDIGO XI
		I	CÓGIGO I - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		II	CÓDIGO II - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		III	CÓDIGO III - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		IV	CÓDIGO IV - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		IX	CÓDIGO IX - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		V	CÓDIGO V - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VI	CÓDIGO VI - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VII	CÓDIGO VII - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VIII	CÓDIGO VIII - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		X	CÓDIGO X - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		XI	CÓDIGO XI - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
19			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
651	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	A	DECORRENTE DE PENALIDADES GERAIS
		B	DECORRENTE DE PENALIDADE APLICADA EM PROCESSO APURADO PELA CORREGEDORIA DA SAÚDE
653	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE	a	POR OPERAÇÃO
		b	POR APURAÇÃO
655	MULTA DOS ATOS DO TCE		
657	MULTA DO ART. 334, PARÁGRAFO 8º C.P.C		
658	MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DA AGETO - FAIXA DE DOMÍNIO		
660	DOAÇÃO AO FUNROT - SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
		4	PESSOA FÍSICA
661	DOAÇÃO AO FUNROT - SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
		4	PESSOA FÍSICA
662	RECEITA DE SERVIÇOS - FUNROT	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITOS PELOS CUSTODIADOS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS
		2	VENDAS DE MERCADORIAS FEITAS PELOS CUSTODIADOS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS
		3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITOS PELOS SOCIOEDUCANDOS
		4	VENDAS DE MERCADORIAS FEITAS PELOS SOCIOEDUCANDOS
666	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
700 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS			
701	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1	ALVARÁ JUDICIAL ELETRÔNICO TJ/TO - PESSOA FÍSICA
		2	ALVARÁ JUDICIAL ELETRÔNICO TJ/TO - PESSOA JURÍDICA
		3	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
800 - DIVIDA ATIVA			
801	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – DÍVIDA ATIVA		
802	MULTAS E JUROS - DÍVIDA ATIVA		
803	JUROS DA DÍVIDA ATIVA		
804	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA – PARCELAMENTO		
805	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONTRIB. ESTAB.		
806	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE CUSTAS PROCESSUAIS		
807	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS E S.		
808	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS ORIGENS		
810	DÍVIDA ATIVA - ICMS		
811	MULTAS DÍVIDA ATIVA ICMS PARCELADO		
820	DÍVIDA ATIVA - ITCD		
821	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - ITCD		
830	DÍVIDA ATIVA - IPVA		
831	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA – IPVA		
840	DÍVIDA ATIVA - TAXAS		
841	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA – TAXA		
850	DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
851	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
860	DÍVIDA ATIVA - RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIA	I	DIVIDA ATIVA - PROCON
		II	DIVIDA ATIVA - DÉBITOS DA ATR
		III	DIVIDA ATIVA - ADAPEC-FUNPEC
		IV	DIVIDA ATIVA - CORPO DE BOMBEIROS
		IX	INATIVADO
		V	DIVIDA ATIVA - SECAD
		VI	DIVIDA ATIVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		VII	DIVIDA ATIVA - NATURATINS
		VIII	DIVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE CONTAS
		X	DIVIDA ATIVA - MINISTÉRIO PÚBLICO
		XI	DIVIDA ATIVA - IGEPREV
		XII	DIVIDA ATIVA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE
		XIII	DIVIDA ATIVA - DÉBITO REMANESCENTE DE LEILÃO DA SEFAZ
		XIV	DIVIDA ATIVA - DÉBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE
		XIX	DÍVIDA ATIVA - UNITINS - RECEBIMENTO INDEVIDO
		XV	DIVIDA ATIVA - RESSARCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL
		XVI	DÍVIDA ATIVA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
		XVII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DO PLAN-SAÚDE
		XVIII	DIVIDA ATIVA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
		XX	INATIVADO
		XXI	DÍVIDA ATIVA - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
		XXII	DÍVIDA ATIVA - SETAS/BANCO DO EMPREENDEDOR
		XXIII	DÍVIDA ATIVA - TAXAS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIV	DÍVIDA ATIVA - CUSTAS PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIX	DÍVIDA ATIVA- FUNCIVIL/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS GRATUIDADES DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
		XXV	DÍVIDA ATIVA - MULTA CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO
860	DÍVIDA ATIVA - RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIA	XXVI	DÍVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECEBIMENTO INDEVIDO
		XXVII	DÍVIDA ATIVA - SEAGRO
		XXVIII	DÍVIDA ATIVA - FUNDO PROSPERAR
		XXX	DÍVIDA ATIVA - FUCESE/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO E ELETRONIZAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
		XXXI	DÍVIDA ATIVA - TFJ/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
861	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS		
862	DÍVIDA ATIVA - RECEITA DO FUNDO DE INTERRESSE DIFUSO – PROCON		
863	DÍVIDA ATIVA - RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIA - ALVARÁ	I	DÍVIDA ATIVA - PROCON
		II	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DA ATR
		III	DÍVIDA ATIVA - ADAPEC-FUNPEC
		IV	DÍVIDA ATIVA – CORPO DE BOMBEIROS
		V	DÍVIDA ATIVA - SECAD
		VI	DÍVIDA ATIVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		VII	DÍVIDA ATIVA - NATURATINS
		VIII	DÍVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE CONTAS
		X	DÍVIDA ATIVA - MINISTÉRIO PÚBLICO
		XI	DÍVIDA ATIVA - IGEPREV
20			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		XII	DÍVIDA ATIVA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE
		XIII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO REMANESCENTE DE LEILÃO DA SEFAZ
		XIV	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE
		XIX	DÍVIDA ATIVA - UNITINS - RECEBIMENTO INDEVIDO
		XV	DÍVIDA ATIVA - RESSARCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA

		XVI	DÍVIDA ATIVA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
		XVII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DO PLAN-SAÚDE
		XVIII	DÍVIDA ATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
		XXI	DÍVIDA ATIVA - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
		XXII	DÍVIDA ATIVA - SETAS/BANCO DO EMPREENDEDOR
		XXIII	DÍVIDA ATIVA - TAXAS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIV	DÍVIDA ATIVA - CUSTAS PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXV	DÍVIDA ATIVA - MULTA CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO
864	DÍVIDA ATIVA - RECEITA DA ADAPEC – FUNPEC		
900 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - DE CAPITAL E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
901	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
903	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SECRETARIA AGRICULTURA	1	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SÃO JOÃO
		2	PROJETO DE IRRIGAÇÃO MANUEL ALVES
905	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
907	ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
909	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
911	ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO AD TOCANTINS		
913	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITERTINS	8.13	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS NÃO SERVIDAS DE ASFALTO E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
		8.13.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS SERVIDAS POR VIAS ASFALTADAS
		8.13.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS A PARTIR DO PERÍMETRO DE 50KM CENTRO
		8.13.3	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS SERVIDAS POR VIAS ASFALTADAS E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
		8.14	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ATÉ 320 HA .
		8.14.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ACIMA DE 320 ATÉ 500 HA .
		8.14.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ACIMA DE 500 ATÉ 2.500 HA .
		8.15	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ATÉ 320 HA .
		8.15.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ACIMA DE 320 ATÉ 500 HA .
		8.15.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ACIMA DE 500 ATÉ 2.500 HA .
		8.16	ALIENAÇÃO DE TERRAS-LOTEAMENTO SANTA CATARINA-CAMPOS LINDOS
915	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
917	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO PROEDUCAR		
918	AMORTIZAÇÃO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FDES		
990	FIANÇAS DIVERSAS		
992	CAUÇÕES EM DINHEIRO		
			21